



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMS.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO ENFERMAGEM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI.

ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 05/06/2024 até às 09h00 do dia 20/06/2024.**

ENVIO DE LANCES: 20/06/2024 – 09:05 ÀS 10:00 HORAS.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET CONFORME PREVISTO ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.

Curitiba, 05 de junho de 2024.

JULIANO SCHMIDT
GEVAERD:03441037901
7901

Assinado de forma digital
por JULIANO SCHMIDT
GEVAERD:03441037901
Dados: 2024.06.05
09:49:26 -03'00'

**JULIANO SCHMIDT GEVAERD
Superintendente Executivo**



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação/SMS
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03
Centro 80.060.130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 091009/2024
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 594/2024
TIPO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO e COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, cujo edital assim se resume:

OBJETO: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO ENFERMAGEM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI", conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO: O valor total máximo estimado é de R\$ 2.839.309,60 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital **até as 09:00 h, horário de Brasília/DF do dia 20 de junho de 2024**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **20 de junho de 2024, das 09h05 às 10h00, horário de Brasília/DF**.

Curitiba, 05 de junho de 2024.

JULIANO SCHMIDT
GEVAERD:03441037901
7901
Assinado de forma digital
por JULIANO SCHMIDT
GEVAERD:03441037901
Dados: 2024.06.05
09:47:35 -03'00'

JULIANO SCHMIDT GEVAERD
Superintendente Executivo



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação/SMS
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03
Centro 80.060.130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal da Saúde realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, destinado à **ampla participação com itens exclusivo e cota reservada de até 25% para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2. A licitação será do tipo menor preço, conforme autorização para licitar nº **594/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais: nºs 962/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 387/2023, 383/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2023, 385/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023 e 1.346/2023 e 2193/2023 de acordo com cláusulas abaixo descritas.

2 – INDICAÇÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. O pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da **Portaria nº 028/2024** – SMS, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2193/2023 responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira: Angela Koga Lemes

Equipe de Apoio:

- Lígia Matos de Oliveira
- Noemy Eunice Xavier

2.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro com base nas condições previstas em edital, entretanto quando houver necessidade de análise técnica, o setor solicitante ficará responsável por esta análise.

2.4. Ao Pregoeiro não será atribuída responsabilidade pela definição do objeto, demais condições para a licitação, bem como da análise técnica, sendo o julgamento vinculado à manifestação do setor solicitante.

3 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico o objeto se constitui na **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO ENFERMAGEM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI"**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, parte(s) integrante(s) deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, em que estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4. A distribuição dos itens **COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% E EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, está disposta no Anexo A do Termo de Referência.**

3.5. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

3.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - DESCRITIVO DOS PRODUTOS

ANEXO B - CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

ANEXO C - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

ANEXO D - METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ANEXO E - DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

3.5.2. ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

3.5.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

anlemes@sms.curitiba.pr.gov.br

ligoliveira@sms.curitiba.pr.gov.br

nxavier@sms.curitiba.pr.gov.br

cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba pelo site - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br apenas 1 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura ou de recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios – comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. O sistema e-Compras enviará automaticamente, para o endereço de e-mail registrado pela licitante, no cadastro de fornecedores, um e-mail toda vez que for inserido no portal e-Compras os documentos descritos nos itens 4.5.1., 4.5.2. e 4.5.4.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.9. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.10. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.11. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.12. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1** será considerada, intempestiva.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. **Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas ou microempreendedores individuais** que:

- a) Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) Estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.compras.curitiba.pr.gov.br) e;
- c) Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2. A obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens relacionados no Anexo A (DESCRITIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como "EXCLUSIVO ME/EPP/MEI" são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

5.3.1. As empresas que não se enquadram como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, não poderão participar dos itens destinados exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Caso alguma empresa de Grande Porte participe destes itens, os mesmos serão desclassificados.

5.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens relacionados no Anexo A (DESCRITIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como "COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI" são destinados à participação de

microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, que correspondem à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de cada item do objeto licitado, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

5.4.1. Caso alguma empresa de Grande Porte participe somente dos itens da cota reservada, os mesmos serão desclassificados.

5.5. Os itens relacionados no Anexo A (DESCRITIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como "COTA PRINCIPAL", correspondem à cota principal de até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades de cada item do objeto licitado, ficando aberta a livre participação de todas as empresas interessadas, que atendam ao exigido no edital.

5.6. Para os itens: (01 e 02), (16 e 17), (31 e 32), (33 e 34), (35 e 36), (37 e 38) e (40 e 41) caso a mesma empresa seja vencedora de ambos os itens, prevalecerá o menor preço ofertado.

5.7. Se não houver vencedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital de Embasamento relativamente ao(s) item(ns) a ela reservado, este(s) poderá(ão) ser adjudicado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es) da cota principal ou, diante de sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s), desde que:

5.7.1. A empresa vencedora ou o(s) licitante(s) remanescente(s) da cota principal tenha(m) registrado proposta para o(s) referido(s) item(ns) no sistema e-compras para cota reservada.

5.7.2. O(s) licitante(s) remanescente(s) pratiquem o preço da empresa primeira colocada da cota principal para cada item;

5.8. O(s) item(ns) da cota reservada só poderá(ão) ser adjudicado(s) por empresa(s) de grande porte, quando a empresa de grande porte for a vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s) de acordo com o previsto no item 5.7. e seus subitens. Os demais licitantes que não se enquadram nesta regra terão seus itens desclassificados.

5.9. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.9.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.10. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.10.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.10.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.11. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;

VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

a) A vedação a que se o item VIII aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;

b) A infração às proibições contidas no item VIII será apurada para os fins previstos em lei;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);

X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.11.1. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.12. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.13. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital **até as 09:00 horas do dia 20 de junho de 2024**.

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;

c) considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;

d) incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c) que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- i) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.7. Após o preenchimento dos campos da marca, do modelo e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.8. A licitante não poderá indicar mais de uma marca para o mesmo item. A indicação de mais de uma marca acarretará na desclassificação do item.

6.9. Caso ocorra a suspensão da abertura do processo licitatório, as propostas recebidas até o momento da suspensão serão mantidas "fechadas", criptografadas e invioladas, e após a indicação da nova data de recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. Enquanto o processo estiver suspenso o sistema não receberá nenhuma proposta.

6.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.11. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de seu envio.

6.12.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.13. Não será aceita:

6.13.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.13.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.14. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.15. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.1. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.2. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **20 de junho de 2024 das 09h05min. às 10h00min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.3. O presente Pregão será pelo modo de disputa "ABERTO".

7.4. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para o envio, sendo responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo seus lances como firmes e verdadeiros.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.7.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço conforme item 8 deste Edital.

7.7.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor igual ou superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

7.8. Neste processo não será aplicado o previsto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e §6º do art. 20 do Decreto Municipal nº. 385/2023, ou seja, após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.10. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.11. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.12. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.13. Havendo empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.13.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em **até 30 minutos** após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.14.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.15. Encerrada a fase competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento.

7.16. Após o encerramento da sessão de envio dos lances, será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, e no histórico de lances.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.20. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da data.

8 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

8.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

8.2. Para os itens exclusivos à participação de **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, os quais estão descritos no **Anexo A (DESCRITIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como "EXCLUSIVO ME/EPP/MEI"**, caso alguma empresa que não se enquadre, nesta condição participe destes itens, estas serão desclassificadas.

8.3. Para os itens da cota reservada à **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, os quais estão descritos no **Anexo A (DESCRITIVO DOS PRODUTOS) e identificado(s) como "COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI"**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, conforme disposto no item 5.7. e seus subitens deste edital.

8.3.1. Caso alguma empresa de Grande Porte participe somente dos itens da cota reservada, os mesmos serão desclassificados.

8.3.2. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 – PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. No presente certame, em havendo empate ficto como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e suas alterações.

9.2. Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.2.1. No caso das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem no empate ficto, deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento, serão consideradas aquelas que possuíam o menor valor durante a fase de lances.

9.3. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

9.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto, serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPPs e MEIs que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menores do que o melhor preço classificado. O tempo para dar o aceite será de 5 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio dos novos lances será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

- a) De 01 a 10 itens: 5 (cinco) minutos;
- b) De 11 a 30 itens: 15 (quinze) minutos;
- c) Mais de 31 itens: 30 (trinta) minutos.

9.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

9.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 – DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar quando solicitado, amostra completa, laudos, descritivos técnicos e catálogos, no prazo previsto no Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro.

10.2. As condições e prazo referentes à apresentação das amostras, laudos, descritivos técnicos e catálogos encontram-se descritas no item 6 do Termo de Referência (Anexo I).

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 804/2023.

11.2. Para a habilitação, serão exigidos os documentos previstos no art. 2º do Decreto Municipal nº 804/2023, necessários e suficientes, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

11.2.1. Na fase de habilitação serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista, referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023 e do Decreto Municipal nº 804/2023 e dos que os substituírem.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

11.5. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes da futura aquisição ou contrato, o licitante deverá seguir o previsto no Decreto Municipal nº 804, de 2023.

11.5.1. Conforme previsto no art. 5º Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), a licitante deverá possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO POSITIVO, mediante verificação por meio PARECER CONTÁBIL o qual é emitido por profissional habilitado do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

11.6. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.7. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro verificará o documento denominado Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, cujo acesso dar-se-á no sistema e-compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que se consultará:

- a) a validade dos documentos;
- b) se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.9. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11.11. A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 804/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.12. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.12.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.12. os atestados de capacidade técnica,

11.12.2. O prazo previsto no item 11.12. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.13. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.13.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o(a) pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.14. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16. As condições de habilitação da empresa vencedora deverão ser mantidas até o fim da vigência do Registro de Preços.

12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

12.1. Para a habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 804/2023.

12.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrarem nesta condição deverão estar com a documentação, no momento da habilitação, devidamente atualizada no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação (SMAP), acessando o Portal e-Compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

12.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 804/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13 – RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.ecompras.curitiba.pr.gov.br deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e a homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):

- I - serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;

- II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV - a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. O registro a que se refere o inciso II do item 15.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 15.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão, em até **4 (quatro) horas úteis**, se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após esse prazo.

15.5. Conforme § 4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas neste edital e nas seguintes situações:

- I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.6. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15.7. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.8. Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação do Município para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2023 e neste edital.

15.8.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do Pregoeiro e equipe de apoio indicados neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício", para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.8.3. A ARP disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (SRP) será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.9. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.11. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 15.12.1, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

15.13. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

15.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.15. A ARP, com o preço registrado e indicação dos fornecedores, será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16 – DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

16.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado

"Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

16.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos deste edital.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A gestão dessa aquisição, será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

17.2. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

17.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

17.4. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Sr^a. Alessandra Vieira de Mello Bueno Machado, matrícula nº 162.31 e Sr^a. Cristiane Yumiko Osawa, matrícula nº 50.856.

17.5. Para este Pregão Eletrônico foi dispensada a indicação de Fiscal, e a informação referente a não indicação de fiscal está descrita no Termo de Referência.

18 – DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico:
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

19.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

20 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. As regras e condições sobre reajuste e revisão estão em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e 701/2023 e disposições contidas no **Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

20.2. As regras de preclusão aplicáveis às alterações dos preços registrados em ata e às alterações dos preços das contratações são as constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023 e 701/2023, sob pena da perda do direito.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Na Licitação:

21.1.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.3. A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e

II. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.1.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na Licitação

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.1.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.1.7. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

21.2. Na execução do contrato e Ata de Registro de Preço:

21.2.1. As infrações e sanções relativas à execução do contrato e Ata de Registro de Preço estão previstas no Termo de Referência.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Caso, no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br -, informando a nova data para o recebimento das propostas ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado via e-mail.

22.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo dos atos realizados.

22.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.4. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

22.5. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O Pregoeiro poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.9. Os documentos entregues por *e-mail* ou Ofício, se o Pregoeiro entender necessário, deverão ser apresentados em original.

22.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município derivados da não conclusão do processo licitatório.

22.11. Conforme artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

22.12. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13. Para os propósitos do item anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

22.15. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Decreto Municipal nº 326, de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que porventura o substitua, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

22.16. Compete ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

22.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.20. A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou no **link**: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

22.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

22.23. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

22.23.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

22.24. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta neste edital.

22.25. Os casos omissos neste edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

22.26. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: (41) 3350-9020, 3350-9019, 3350-9006 ou 3350-9994.

Curitiba, 05 de junho de 2024.

JULIANO SCHMIDT
GEVAERD:0344103
7901

Assinado de forma digital
por JULIANO SCHMIDT
GEVAERD:03441037901
Dados: 2024.06.05
09:50:38 -03'00'

JULIANO SCHMIDT GEVAERD
Superintendente Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico enfermagem, para Secretaria Municipal da Saúde, através da modalidade de Pregão, pelo período de **12 (doze)** meses, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM SGP	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65.05.05.56043-9	ÁLCOOL, gel 70º inpm antisséptico para as mãos com ação	20.000	frasco	R\$ 17,63	R\$ 352.600,00
2	65.05.05.56789-3	ÁLCOOL - (COTA ME/EPP/MEI), gel antisséptico	5.000	frasco	R\$ 17,63	R\$ 88.150,00
3	65.05.05.52698-1	BATERIA, (conjunto) para desfibrilador automático (dea),	80	conjunto	R\$ 730,00	R\$ 58.400,00
4	65.05.05.69690-7	EXTENSÃO, para oxigênio, confeccionado em tubo de pvc,	1.000	unidade	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
5	65.05.05.01702-4	TUBO, de silicone nº 204, não estéril, atóxico, livre de látex,	2.500	metro	R\$ 11,26	R\$ 28.150,00
6	65.05.05.58186-7	INALAÇÃO, ADULTO, (kit) com extensão para oxigênio,	1.000	kit	R\$ 10,63	R\$ 10.630,00
7	65.05.05.58187-0	INALAÇÃO, ADULTO, (kit), com extensão para ar comprimido, medicinal,	1.000	kit	R\$ 11,94	R\$ 11.940,00
8	65.05.05.58189-8	INALAÇÃO, INFANTIL, (kit), com extensão para ar comprimido, medicinal,	1.000	kit	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00
9	65.05.05.58188-4	INALAÇÃO, INFANTIL, (kit), com extensão para oxigênio,	1.000	kit	R\$ 11,75	R\$ 11.750,00
10	65.05.05.01653-8	SONDA, p/ oxigênio descartável nº 06,	400	unidade	R\$ 0,99	R\$ 396,00
11	65.05.05.01655-5	SONDA, para oxigênio descartável nº 08, catéter nasal para	800	unidade	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
12	65.05.05.78132-7	CATETER, nasal tipo óculos pediátrico	1.000	unidade	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
13	65.05.01.19279-4	PAPEL, térmico, impressão de ecografia, preto e branco,	200	rolo	R\$ 78,95	R\$ 15.790,00
14	65.05.05.01395-5	PAPEL, milimetrado p/ eletrocardiógrafo, Dixtal	5.000	folha	R\$ 0,15	R\$ 750,00
15	65.05.05.01400-5	PAPEL, para eletroencefalograma 230 bn 23 x 30cm,	8.000	folha	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
16	65.05.05.01337-0	LUVA, descartável de ginecologia	13.000	pacote	R\$ 13,67	R\$ 177.710,00

ITEM	CÓDIGO DO ITEM SGP	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	65.05.05.57261-6	LUVA - (COTA ME/EPP/MEI), descartável de ginecologia	2.000	pacote	R\$ 13,67	R\$ 27.340,00
18	65.05.05.12036-4	SONDA, foley, 2 vias, nº 12, em látex,	200	unidade	R\$ 4,03	R\$ 806,00
19	65.05.05.03921-4	SONDA, foley, 2 vias, nº 14, em látex,	400	unidade	R\$ 4,23	R\$ 1.692,00
20	65.05.05.01629-3	SONDA, foley, 2 vias, nº 16, em látex,	5.000	unidade	R\$ 4,14	R\$ 20.700,00
21	65.05.05.12037-8	SONDA, foley, 2 vias, nº 18, em látex,	3.000	unidade	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
22	65.05.05.04605-5	SONDA, uretral esterilizada, descartável, nº 16	20.000	unidade	R\$ 1,11	R\$ 22.200,00
23	65.05.05.01637-1	SONDA, nasogástrica levine no 04 longa, esterilizada,	300	unidade	R\$ 1,25	R\$ 375,00
24	65.05.05.01638-5	SONDA, nasogástrica levine no 06 longa, esterilizada,	200	unidade	R\$ 1,37	R\$ 274,00
25	65.05.05.01642-9	SONDA, nasogástrica levine nº 10 longa, esterilizada,	500	unidade	R\$ 1,51	R\$ 755,00
26	65.05.05.01644-6	SONDA, nasogástrica levine nº 12 longa, esterilizada,	2.000	unidade	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
27	65.05.05.01645-0	SONDA, nasogástrica levine nº 14 longa, esterilizada,	500	unidade	R\$ 1,66	R\$ 830,00
28	65.05.05.01648-0	SONDA, nasogástrica levine nº 16 longa, esterilizada,	1.000	unidade	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
29	65.05.05.01651-0	SONDA, nasogástrica levine no 18 longa esterilizada,	1.600	unidade	R\$ 1,86	R\$ 2.976,00
30	65.05.05.12718-1	COLETOR, de urina, tipo saco, descartável, com capacidade	15.000	unidade	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
31	65.05.05.01290-0	PAPANICOLAOU, (kit), pequeno	50.000	unidade	R\$ 5,68	R\$ 284.000,00
32	65.05.05.56236-9	PAPANICOLAOU – (COTA ME/EPP/MEI), (kit), pequeno kit PEQUENO	10.000	unidade	R\$ 5,68	R\$ 56.800,00
33	65.05.05.01287-0	PAPANICOLAOU, (kit), médio	60.000	unidade	R\$ 5,90	R\$ 354.000,00
34	65.05.05.56224-6	PAPANICOLAOU (COTA ME/EPP/MEI), (KIT), MÉDIO	10.000	unidade	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00
35	65.05.05.01301-1	LENÇOL, descartável, em rolo	25.000	rolo	R\$ 17,18	R\$ 429.500,00
36	65.05.05.56238-6	LENÇOL - (COTA ME/EPP/MEI), descartável, em rolo	5.000	rolo	R\$ 17,18	R\$ 85.900,00
37	65.05.05.38623-8	EQUIPO, para alimentação enteral	220.000	unidade	R\$ 2,01	R\$ 442.200,00
38	65.05.05.54292-9	EQUIPO - (COTA ME/EPP/MEI), para alimentação enteral,	30.000	unidade	R\$ 2,01	R\$ 60.300,00
39	65.05.05.38622-4	EQUIPO, microgotas com respiro	3.000	unidade	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
40	65.05.05.01607-5	SERINGA, descartável 5ml	550.000	unidade	R\$ 0,23	R\$ 126.500,00
41	65.05.05.54270-0	SERINGA - (COTA ME/EPP/MEI), descartável 5ml	150.000	unidade	R\$ 0,23	R\$ 34.500,00
42	65.05.05.63299-6	TERMOHIGRÔMETRO, digital	120	unidade	R\$ 149,63	R\$ 17.955,60
TOTAL						R\$ 2.839.309,60

1.1.1. Tabela com as quantidades estimadas mínimas e máximas a ser adquiridas.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM SGP	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA
1	65.05.05.56043-9	ÁLCOOL, gel 70º inpm antisséptico para as mãos com ação	20.000	frasco	10.000	20.000
2	65.05.05.56789-3	ÁLCOOL - (COTA ME/EPP/MEI), gel antisséptico	5.000	frasco	2.500	5.000
3	65.05.05.52698-1	BATERIA, (conjunto) para desfibrilador automático (dea),	80	conjunto	40	80
4	65.05.05.69690-7	EXTENSÃO, para oxigênio, confeccionado em tubo de pvc,	1.000	unidade	500	1.000
5	65.05.05.01702-4	TUBO, de silicone nº 204, não estéril, atóxico, livre de látex,	2.500	metro	1.250	2.500
6	65.05.05.58186-7	INALAÇÃO, ADULTO, (kit) com extensão para oxigênio,	1.000	kit	500	1.000
7	65.05.05.58187-0	INALAÇÃO, ADULTO, (kit), com extensão para ar comprimido, medicinal,	1.000	kit	500	1.000
8	65.05.05.58189-8	INALAÇÃO, INFANTIL, (kit), com extensão para ar comprimido, medicinal,	1.000	kit	500	1.000
9	65.05.05.58188-4	INALAÇÃO, INFANTIL, (kit), com extensão para oxigênio,	1.000	kit	500	1.000
10	65.05.05.01653-8	SONDA, p/ oxigênio descartável nº 06,	400	unidade	200	400
11	65.05.05.01655-5	SONDA, para oxigênio descartável nº 08, catéter nasal para	800	unidade	400	800
12	65.05.05.78132-7	CATETER, nasal tipo óculos pediátrico	1.000	unidade	500	1.000
13	65.05.01.19279-4	PAPEL, térmico, impressão de ecografia, preto e branco,	200	rolo	100	200
14	65.05.05.01395-5	PAPEL, milimetrado p/ eletrocardiograma, Dixtal	5.000	folha	2.500	5.000

ITEM	CÓDIGO DO ITEM SGP	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA
15	65.05.05.01400-5	PAPEL, para eletroencefalograma 230 bn 23 x 30cm,	8.000	folha	4.000	8.000
16	65.05.05.01337-0	LUVA, descartável de ginecologia	13.000	pacote	6.500	13.000
17	65.05.05.57261-6	LUVA - (COTA ME/EPP/MEI), descartável de ginecologia	2.000	pacote	1.000	2.000
18	65.05.05.12036-4	SONDA, foley, 2 vias, nº 12, em látex,	200	unidade	100	200
19	65.05.05.03921-4	SONDA, foley, 2 vias, nº 14, em látex,	400	unidade	200	400
20	65.05.05.01629-3	SONDA, foley, 2 vias, nº 16, em látex,	5.000	unidade	2.500	5.000
21	65.05.05.12037-8	SONDA, foley, 2 vias, nº 18, em látex,	3.000	unidade	1.500	3.000
22	65.05.05.04605-5	SONDA, uretral esterilizada, descartável, nº 16	20.000	unidade	10.000	20.000
23	65.05.05.01637-1	SONDA, nasogástrica levine no 04 longa, esterilizada,	300	unidade	150	300
24	65.05.05.01638-5	SONDA, nasogástrica levine no 06 longa, esterilizada,	200	unidade	100	200
25	65.05.05.01642-9	SONDA, nasogástrica levine nº 10 longa, esterilizada,	500	unidade	250	500
26	65.05.05.01644-6	SONDA, nasogástrica levine nº 12 longa, esterilizada,	2.000	unidade	1.000	2.000
27	65.05.05.01645-0	SONDA, nasogástrica levine nº 14 longa, esterilizada,	500	unidade	250	500
28	65.05.05.01648-0	SONDA, nasogástrica levine nº 16 longa, esterilizada,	1.000	unidade	500	1.000
29	65.05.05.01651-0	SONDA, nasogástrica levine no 18 longa esterilizada,	1.600	unidade	800	1.600
30	65.05.05.12718-1	COLETOR, de urina, tipo saco, descartável, com capacidade	15.000	unidade	7.500	15.000

ITEM	CÓDIGO DO ITEM SGP	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA
31	65.05.05.01290-0	PAPANICOLAOU, (kit), pequeno	50.000	unidade	25.000	50.000
32	65.05.05.56236-9	PAPANICOLAOU – (COTA ME/EPP/MEI), (kit), pequeno kit PEQUENO	10.000	unidade	5.000	10.000
33	65.05.05.01287-0	PAPANICOLAOU, (kit), médio	60.000	unidade	30.000	60.000
34	65.05.05.56224-6	PAPANICOLAOU (COTA ME/EPP/MEI), (KIT), MÉDIO	10.000	unidade	5.000	10.000
35	65.05.05.01301-1	LENÇOL, descartável, em rolo	25.000	rolo	12.500	25.000
36	65.05.05.56238-6	LENÇOL - (COTA ME/EPP/MEI), descartável, em rolo	5.000	rolo	2.500	5.000
37	65.05.05.38623-8	EQUIPO, para alimentação enteral	220.000	unidade	110.000	220.000
38	65.05.05.54292-9	EQUIPO - (COTA ME/EPP/MEI), para alimentação enteral,	30.000	unidade	15.000	30.000
39	65.05.05.38622-4	EQUIPO, microgotas com respiro	3.000	unidade	1.500	3.000
40	65.05.05.01607-5	SERINGA, descartável 5ml	550.000	unidade	275.000	550.000
41	65.05.05.54270-0	SERINGA - (COTA ME/EPP/MEI), descartável 5ml	150.000	unidade	75.000	150.000
42	65.05.05.63299-6	TERMOHIGRÔMETRO, digital	120	unidade	60	120

1.1. O custo estimado total da contratação é de 2.839.309,60 (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela cima.

1.2. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento convocatório.

13. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

1.6. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

1.7. A **descrição completa** dos itens **deverá** ser consultada no **ANEXO A** e as **condições gerais** para a contratação **deverá** ser consultada no **ANEXO B** deste Instrumento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda, no Sistema de Registro de Preços, almeja maior economicidade e celeridade, se faz pertinente frente à necessidade de aquisição dos itens constates nesse processo de modo a manter a continuidade essencial para ressuprimento do Almoarifado da SMS, a fim de atender aos diversos equipamentos desta SMS, visando o interesse público para manter em pleno funcionamento e atender ao cidadão/paciente que procura atendimento de saúde no Município de Curitiba/PR, sendo que o fornecimento será feito conforme as solicitações de consumo.

Tratam-se de itens que não constam processos vigentes e/ou que estão sem saldo disponível para aquisição, além de que alguns materiais foram incluídos em novos protocolos da SMS.

O quantitativo é o necessário para continuidade do serviço e baseia-se conforme demanda de cada item, solicitações de reposição enviadas e na disponibilidade de estocagem no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, podendo, portanto, as entregas serem fracionadas durante o período de 1 (um) ano.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, qual é documento integrante do Edital e da instrução processual.

2.3. O objeto da contratação está previsto às leis orçamentárias, pois para o exercício de 2024 não foi elaborado Plano de contratação Anual - PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema da necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares para a SMS Curitiba, pois se tratam de itens que são adquiridos e usados rotineiramente em procedimentos nos equipamentos de saúde, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, proporcionando maior vantajosidade para a Administração, tendo em vista se tratar, em sua maioria, de itens estéreis e de uso único, que serão repostos conforme os relatórios de consumo mensal dos equipamentos de saúde da SMS Curitiba, daí a necessidade de estarmos repondo os itens, sendo conveniente a aquisição através do sistema registro de preços, de forma a otimizar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a reposição dos itens solicitados pelos departamentos desta SMS.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas e condições para cotação dos itens a ser adquiridos neste processo licitatório estão descritas nos Anexos A e B deste Termo de Referência.

3.4. Dúvidas referente as especificações técnicas (descritivos dos produtos/ Prestação de Serviços) e condições para cotação dos itens a ser adquiridos neste processo licitatório, entrar em contato com a Sra. Alessandra Vieira de Mello Bueno Machado e/ou Sr^a. Cristiane Yumiko Osawa na Coordenação de Recursos Materiais/SMS, fone: (41) 3350-9320.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua João Bettega, nº 3350 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba – Paraná (CEP 80.220.-350), no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), a/c Sr.(a) Jomali Ferro - fone: (41) – 3314-5074, de acordo com as quantidades solicitadas pela Coordenação de Recursos Materiais, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos a partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento". Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.1.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a correta verificação que o bem fornecido atende das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. Na presente licitação não será exigida Manutenção e Assistência Técnica do bem.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, ou seja, o licitante deverá apresentar uma declaração de que cumpre com estas normativas.

4.4.2. Será exigido o cumprimento dos critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento sustentável, considerando as suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, dentre outras, respeitada a legislação vigente. A Licitante deverá declarar ciência e cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº. 1346/2023.

4.4.3. O objeto contratado deve ser constituído preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e ou biodegradável.

4.4.4. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.5. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de execução: Deverão ser observadas as condições previstas no Anexo B deste Termo de Referência

5.2. O Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento", sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o atendimento ao prazo acima determinado, com a devida comprovação do alegado, passível de aceite pelo CONTRATANTE ou mesmo de aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6 – AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

6.1. Poderá ser solicitada, a critério do setor solicitante, da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra completa, em sua(s) embalagem (ns) original (is,,) para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

6.1.2. O prazo para apresentação da amostra é de 3 (três) dias úteis, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro.

6.1.3. As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:

- a) Individualizadas;
- b) Nome da Empresa interessada;
- c) CNPJ da interessada;
- d) Nome do Representante Legal;
- e) Número do Processo Licitatório;
- f) Nome do Item;
- g) Número do Item e Lote;

6.1.4. A solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

6.1.5. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, sendo devolvidas as demais de acordo com as constantes no comprovante de entrega das amostras.

6.1.6. Realizada a entrega da amostra, a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico do Termo de Referência, mesmo que para isto a amostra seja danificada e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.

6.1.7. A amostra retida mencionada no item 6.1.5, não poderá ser deduzida do quantitativo a ser entregue, pois esta será utilizada apenas para fins de comparação com as demais remessas a serem entregues oportunamente pela licitante vencedora.

6.1.8. A amostra a ser devolvida, mencionada no item 6.1.5, deverá ser retirada no prazo máximos de **05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal por parte desta Administração.**

6.1.8.1. Caso não seja retirada no prazo, a amostra será destruída/ inutilizadas e descartada, não podendo a licitante alegar desconhecimento desta faculdade e, não cabendo nenhum tipo de pedido de indenização ou ressarcimento a este procedimento.

6.1.9. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

6.1.10. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pela licitante.

6.1.11. Quando a licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

6.1.12. No caso em que a licitante vencedora de qualquer dos itens tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

6.1.13. A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

6.1.14. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

6.1.15. Para análise das amostras desta licitação, será aplicado a metodologia descrita no Anexo D deste Termo de Referência

6.2. Para fins de controle de qualidade dos produtos, poderá ser requerida a apresentação de laudos técnicos originais ou em fotocópias, atestando as características do produto, conforme especificações do Edital, ou ainda catálogo ou documento equivalente do equipamento ou descritivo técnico detalhado com todas as exigências técnicas do objeto solicitado.

6.2.1. O catálogo ou documento equivalente dos produtos com a deverá ser legível, em língua portuguesa, de forma a permitir a avaliação das especificações, contendo no mínimo:

6.2.1.1 Marca

6.2.1.2 Modelo

6.2.1.3 Fabricante

6.2.1.4 Desenho/foto

6.2.1.5 Características técnicas e

6.2.1.6 Indicação de esquema de instalação, sempre que o equipamento o exigir.

6.2.1.7 Quando o documento acima estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

6.2.2. O prazo para apresentação da solicitação do item 6.2. será de 3 (três) dias úteis, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro, dentro do horário por ele estipulado, conforme indicado no documento enviado pelo Pregoeiro.

6.3. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da licitante.

6.4. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais licitantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

6.5. A não apresentação da amostra, do laudo e/ou do descritivo técnico ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no ITEM cotado.

6.6. A exigência quanto às amostras, laudos e descritivos técnicos serão válidos apenas para esta Licitação e no item ou lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

7 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão, os respectivos servidores: Gestor Sra. Alessandra Vieira de Mello Bueno Machado, matrícula nº 162.314 e Suplente Sra. Cristiane Yumiko Osawa, matrícula nº 50.856 para o exercício das atribuições constantes nos Decretos Municipais nº 700/2023, nº 2.193/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

7.4. Para este Pregão eletrônico não foi indicado fiscal, pois se trata de aquisição de bens de baixa complexidade conforme previsto no § 4º do Art. 134 do Decreto nº 700/2023.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. (conforme o caso)

9.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

9.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

9.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

9.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

9.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

9.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

9.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

9.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

9.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

9.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

9.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

9.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

9.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

9.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

9.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

9.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

9.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

9.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

9.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos> .

10.1.1. No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

10.2. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777> .

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 02/2023 – SMF.

10.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

10.4.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário **o Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.792.329/0001-84, salvo orientação oficial em contrário.**

10.4.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

10.4.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

10.4.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.4.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

10.5. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

10.5.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

10.6.1.1. Para as prorrogações previstas no item 10.6.1. a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

10.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 21 do presente Termo de Referência.

10.7. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.8. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

11.2. O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO ITEM, com modo de disputa ABERTO.

11.2.1. O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

11.3. Julgamento da Habilitação:

11.3.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e no Decreto Municipal nº 804/2023.

11.3.2. Serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.3.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.3.1. 11.3.3.1. Será exigido a comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme Art. 3º do Decreto nº 804/2023.

11.3.4. Qualificação Técnica:

11.3.4.1. Os documentos para a comprovação da qualificação técnica dos itens a ser adquiridos neste processo licitatório estão descritas no Anexo C deste Termo de Referência.

11.3.5. Visita Técnica:

11.3.5.1. Na presente licitação não será exigida VISITA TÉCNICA.

11.4. Subcontratação:

11.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. Participação em consórcio:

11.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

12 – DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **2.839.309,60 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e nove reais, e sessenta centavos)**, conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1).

13.2. Os valores estimados dos itens foram elaborados conforme previsto na legislação municipal vigente. O embasamento de cálculo encontra-se descrita a seguir.

TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					ORÇAMENTOS RECEBIDOS EMPRESAS												PESQUISA INTERNET						ÓRGÃO GERADOR DA PAUTA			VALORES AL	
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE ESTIMADA	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	ORÇ. 4	ORÇ. 5	ORÇ. 6	ORÇ. 7	ORÇ. 8	ORÇ. 9	ORÇ. 10	ORÇ. 11	ORÇ. 12	INTERNET 1	INTERNET 2	INTERNET 3	BPS 1	BPS 2	BPS 3	DATA AQUISIÇÃO POR PE	ÚLTIMO PE	VALOR UNIÁRIO ÚLTIMO PE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65.05.05.56043-9	ÁLCOOL, gel 70º inpm antisséptico para as mãos com ação	frasco	20.000	N/C	R\$ 22,95	N/C	N/C	R\$ 75,00	R\$ 7,80	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 19,44	R\$ 17,68	R\$ 14,89	R\$ 15,79	R\$ 15,00	R\$ 9,51	R\$ 9,90	R\$ 10,73	06/03/2022	PE 10/2022	R\$ 17,82	R\$ 17,63	R\$ 352.600,00
2	65.05.05.56789-3	ÁLCOOL - (COTA ME/EPP/MEI), gel antisséptico	frasco	5.000	N/C	R\$ 22,95	N/C	N/C	R\$ 75,00	R\$ 7,80	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 19,44	R\$ 17,68	R\$ 14,89	R\$ 15,79	R\$ 15,00	R\$ 9,51	R\$ 9,90	R\$ 10,73	06/03/2022	PE 10/2022	R\$ 17,82	R\$ 17,63	R\$ 88.150,00
3	65.05.05.52698-1	BATERIA, (conjunto) para desfibrilador automático (dea),	conjunto	80	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 900,00	N/C	N/C	R\$ 760,00	R\$ 600,00	N/C	N/C	R\$ 700,00	R\$ 419,85	R\$ 700,00	R\$ 590,00	R\$ 610,00	R\$ 980,00	08/04/2022	PE 16/2022	R\$ 450,00	R\$ 730,00	R\$ 58.400,00
4	65.05.05.69690-7	EXTENSÃO, para oxigênio, confeccionado em tubo de pvc,	unidade	1.000	N/C	N/C	R\$ 2,08	N/C	N/C	R\$ 3,99	R\$ 5,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 2,13	R\$ 19,35	R\$ 2,89	R\$ 2,73	R\$ 3,00	R\$ 3,14	R\$ 3,06	R\$ 3,25	08/11/2021	PE 79/2021	R\$ 2,59	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
5	65.05.05.01702-4	TUBO, de silicone nº 204, não estéril, atóxico, livre de látex,	metro	2.500	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 155,90	R\$ 8,42	N/C	N/C	N/C	R\$ 14,19	R\$ 12,90	R\$ 10,06	R\$ 10,67	R\$ 10,67	R\$ 9,16	R\$ 11,28	R\$ 14,00	04/10/2023	PE 52/2023	R\$ 7,69	R\$ 11,26	R\$ 28.150,00
6	65.05.05.58186-7	INALAÇÃO, ADULTO, (kit) com extensão para oxigênio,	kit	1.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 20,14	R\$ 15,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 10,26	R\$ 8,90	R\$ 10,88	R\$ 9,69	R\$ 10,70	R\$ 9,27	14/01/2019	PE 111/2018	R\$ 5,20	R\$ 10,63	R\$ 10.630,00
7	65.05.05.58187-0	INALAÇÃO, ADULTO, (kit), com extensão para ar comprimido, medicinal,	kit	1.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 20,14	R\$ 15,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 11,20	R\$ 10,20	R\$ 12,16	R\$ 13,51	R\$ 12,00	R\$ 8,50	R\$ 10,80	R\$ 14,11	14/01/2019	PE 111/2018	R\$ 5,20	R\$ 11,94	R\$ 11.940,00
8	65.05.05.58189-8	INALAÇÃO, INFANTIL, (kit), com extensão para ar comprimido, medicinal,	kit	1.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 17,54	R\$ 15,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 11,20	R\$ 10,20	R\$ 12,00	R\$ 12,16	R\$ 12,13	R\$ 10,00	R\$ 12,15	R\$ 12,15	14/01/2019	PE 111/2018	R\$ 5,20	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00
9	65.05.05.58188-4	INALAÇÃO, INFANTIL, (kit), com extensão para oxigênio,	kit	1.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 17,54	R\$ 15,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 12,13	R\$ 10,26	R\$ 12,00	R\$ 10,20	R\$ 10,31	R\$ 9,02	14/01/2019	PE 111/2018	R\$ 5,20	R\$ 11,75	R\$ 11.750,00
10	65.05.05.01653-8	SONDA, p/ oxigênio descartável no 06,	unidade	400	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 6,94	R\$ 0,85	0,804	N/C	N/C	R\$ 1,21	R\$ 1,10	R\$ 1,00	R\$ 0,98	R\$ 1,00	R\$ 0,94	R\$ 0,99	R\$ 0,99	27/01/2023	PE 142/2022	R\$ 0,63	R\$ 0,99	R\$ 396,00
11	65.05.05.01655-5	SONDA, para oxigênio descartável nº 08, catéter nasal para	unidade	800	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1,63	R\$ 0,85	0,833	N/C	N/C	R\$ 1,26	R\$ 1,15	R\$ 1,63	R\$ 1,70	R\$ 1,42	R\$ 1,50	R\$ 1,64	R\$ 1,76	13/04/2023	PE 12/2023	R\$ 0,84	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
12	65.05.05.78132-7	CATETER, nasal tipo óculos pediátrico	unidade	1.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 3,91	R\$ 1,60	N/C	N/C	N/C	R\$ 2,05	R\$ 1,87	R\$ 1,99	R\$ 1,71	R\$ 1,91	R\$ 1,93	R\$ 2,05	R\$ 2,65	item novo			R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
13	65.05.01.19279-4	PAPEL, térmico, impressão de ecografia, preto e branco,	rolo	200	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 75,06	R\$ 91,31	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 64,30	R\$ 75,00	R\$ 88,99	R\$ 65,29	R\$ 83,90	R\$ 87,75	23/05/2023	PE 09/2023	R\$ 51,34	R\$ 78,95	R\$ 15.790,00
14	65.05.05.01395-5	PAPEL, milimetrado p/ eletrocardiógrafo, Dixtal	folha	5.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 35,29	R\$ 0,30	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,15	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 0,13	R\$ 0,17	R\$ 0,13	05/11/2019	PE 98/2019	R\$ 0,10	R\$ 0,15	R\$ 750,00

TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					ORÇAMENTOS RECEBIDOS EMPRESAS												PESQUISA INTERNET						ÓRGÃO GERADOR DA PAUTA			VALORES AL	
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE ESTIMADA	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	ORÇ. 4	ORÇ. 5	ORÇ. 6	ORÇ. 7	ORÇ. 8	ORÇ. 9	ORÇ. 10	ORÇ. 11	ORÇ. 12	INTERNET 1	INTERNET 2	INTERNET 3	BPS 1	BPS 2	BPS 3	DATA AQUISIÇÃO POR PE	ÚLTIMO PE	VALOR UNIÁRIO ÚLTIMO PE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	65.05.05.01400-5	PAPEL, para eletroencefalograma 230 bn 23 x 30cm,	folha	8.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 35,29	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,15	R\$ 0,16	R\$ 0,15	01/09/2016	PE 72/2016	R\$ 0,08	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
16	65.05.05.01337-0	LUVA, descartável de ginecologia	pacote	13.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 15,90	R\$ 13,06	R\$ 16,37	R\$ 9,35	R\$ 8,60	R\$ 8,39	11/03/2024	PE 110/2023	R\$ 7,50	R\$ 13,67	R\$ 177.710,00
17	65.05.05.57261-6	LUVA - (COTA ME/EPP/MEI), descartável de ginecologia	pacote	2.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 15,90	R\$ 13,06	R\$ 16,37	R\$ 9,35	R\$ 8,60	R\$ 8,39	11/03/2024	PE 110/2023	R\$ 7,50	R\$ 13,67	R\$ 27.340,00
18	65.05.05.12036-4	SONDA, foley, 2 vias, nº 12, em látex,	unidade	200	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 5,20	R\$ 5,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 6,16	R\$ 5,60	R\$ 3,42	R\$ 3,45	R\$ 4,08	R\$ 3,00	R\$ 3,17	R\$ 3,36	27/01/2023	PE 142/2022	R\$ 2,58	R\$ 4,03	R\$ 806,00
19	65.05.05.03921-4	SONDA, foley, 2 vias, nº 14, em látex,	unidade	400	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 5,20	R\$ 5,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 6,16	R\$ 5,60	R\$ 4,00	R\$ 3,50	R\$ 3,46	R\$ 3,50	R\$ 3,80	R\$ 3,98	27/01/2023	PE 142/2022	R\$ 2,58	R\$ 4,23	R\$ 1.692,00
20	65.05.05.01629-3	SONDA, foley, 2 vias, nº 16, em látex,	unidade	5.000	R\$ 2,70	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 4,66	R\$ 4,48	N/C	N/C	N/C	R\$ 6,16	R\$ 5,60	R\$ 3,60	R\$ 3,40	R\$ 4,13	R\$ 3,60	R\$ 3,80	R\$ 3,98	23/05/2023	PE 09/2023	R\$ 3,05	R\$ 4,14	R\$ 20.700,00
21	65.05.05.12037-8	SONDA, foley, 2 vias, nº 18, em látex,	unidade	3.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 3,64	R\$ 4,48	N/C	N/C	N/C	R\$ 6,16	R\$ 5,60	R\$ 4,13	R\$ 3,58	R\$ 4,00	R\$ 3,60	R\$ 3,70	R\$ 3,85	23/05/2023	PE 09/2023	R\$ 3,05	R\$ 4,06	R\$ 12.180,00
22	65.05.05.04605-5	SONDA, uretral esterilizada, descartável, nº 16	unidade	20.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1,31	R\$ 1,38	R\$ 1,20	R\$ 0,90	R\$ 0,93	R\$ 0,95	11/03/2024	PE 110/2023	R\$ 0,72	R\$ 1,11	R\$ 22.200,00
23	65.05.05.01637-1	SONDA, nasogástrica levine no 04 longa, esterilizada,	unidade	300	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,97	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1,39	R\$ 1,26	R\$ 1,34	R\$ 1,23	R\$ 0,97	R\$ 1,35	R\$ 1,38	R\$ 1,35	26/01/2022	PE 123/2021	R\$ 1,49	R\$ 1,25	R\$ 375,00
24	65.05.05.01638-5	SONDA, nasogástrica levine no 06 longa, esterilizada,	unidade	200	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,98	R\$ 2,00	1,117	N/C	N/C	R\$ 1,42	R\$ 1,29	R\$ 1,65	R\$ 1,13	R\$ 1,50	R\$ 1,19	R\$ 1,30	R\$ 1,48	05/05/2022	PE 03/2022	R\$ 0,70	R\$ 1,37	R\$ 274,00
25	65.05.05.01642-9	SONDA, nasogástrica levine nº 10 longa, esterilizada,	unidade	500	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1,35	R\$ 2,00	1,333	N/C	N/C	R\$ 1,68	R\$ 1,52	R\$ 1,42	R\$ 1,50	R\$ 1,65	R\$ 1,32	R\$ 1,38	R\$ 1,49	13/04/2023	PE 12/2023	R\$ 1,19	R\$ 1,51	R\$ 755,00
26	65.05.05.01644-6	SONDA, nasogástrica levine nº 12 longa, esterilizada,	unidade	2.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 2,50	R\$ 2,50	1,396	N/C	N/C	R\$ 1,74	R\$ 1,58	R\$ 1,49	R\$ 1,78	R\$ 1,73	R\$ 1,48	R\$ 1,55	R\$ 1,60	27/01/2023	PE 142/2022	R\$ 0,87	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
27	65.05.05.01645-0	SONDA, nasogástrica levine nº 14 longa, esterilizada,	unidade	500	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 2,50	R\$ 2,90	1,516	N/C	N/C	R\$ 1,76	R\$ 1,60	R\$ 1,51	R\$ 1,96	R\$ 1,75	R\$ 1,27	R\$ 1,30	R\$ 1,47	05/05/2022	PE 03/2022	R\$ 0,85	R\$ 1,66	R\$ 830,00
28	65.05.05.01648-0	SONDA, nasogástrica levine nº 16 longa, esterilizada,	unidade	1.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 2,12	R\$ 3,00	1,592	N/C	N/C	R\$ 2,04	R\$ 1,85	R\$ 1,73	R\$ 1,90	R\$ 1,93	R\$ 1,79	R\$ 1,88	R\$ 1,43	27/01/2023	PE 142/2022	R\$ 0,98	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
29	65.05.05.01651-0	SONDA, nasogástrica levine no 18 longa esterilizada,	unidade	1.600	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 2,16	R\$ 3,30	1,759	N/C	N/C	R\$ 2,19	R\$ 1,99	R\$ 1,89	R\$ 2,16	R\$ 1,76	R\$ 1,48	R\$ 1,59	R\$ 1,64	23/05/2023	PE 09/2023	R\$ 1,18	R\$ 1,86	R\$ 2.976,00
30	65.05.05.12718-1	COLETOR, de urina, tipo saco, descartável, com capacidade	unidade	15.000	N/C	N/C	R\$ 0,39	N/C	N/C	R\$ 0,67	R\$ 1,00	0,725	N/C	N/C	R\$ 0,84	R\$ 0,76	R\$ 0,59	R\$ 0,66	R\$ 0,78	R\$ 0,53	R\$ 0,55	R\$ 0,69	23/05/2023	PE 09/2023	R\$ 0,34	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00

TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					ORÇAMENTOS RECEBIDOS EMPRESAS												PESQUISA INTERNET						ÓRGÃO GERADOR DA PAUTA			VALORES AL	
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE ESTIMADA	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	ORÇ. 4	ORÇ. 5	ORÇ. 6	ORÇ. 7	ORÇ. 8	ORÇ. 9	ORÇ. 10	ORÇ. 11	ORÇ. 12	INTERNET 1	INTERNET 2	INTERNET 3	BPS 1	BPS 2	BPS 3	DATA AQUISIÇÃO POR PE	ÚLTIMO PE	VALOR UNIÁRIO ÚLTIMO PE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	65.05.05.01290-0	PAPANICOLAOU, (kit), pequeno	unidade	50.000	N/C	N/C	N/C	R\$ 8,00	N/C	R\$ 99,60	R\$ 7,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 9,68	R\$ 8,80	R\$ 4,86	R\$ 5,83	R\$ 4,55	R\$ 4,82	R\$ 5,13	R\$ 5,28	23/05/2023	PE 09/2023	R\$ 5,90	R\$ 5,68	R\$ 284.000,00
32	65.05.05.56236-9	PAPANICOLAOU – (COTA ME/EPP/MEI), (kit), pequeno kit PEQUENO	unidade	10.000	N/C	N/C	N/C	R\$ 8,00	N/C	R\$ 99,60	R\$ 7,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 9,68	R\$ 8,80	R\$ 4,86	R\$ 5,83	R\$ 4,55	R\$ 4,82	R\$ 5,13	R\$ 5,28	23/05/2023	PE 09/2023	R\$ 5,90	R\$ 5,68	R\$ 56.800,00
33	65.05.05.01287-0	PAPANICOLAOU, (kit), médio	unidade	60.000	N/C	N/C	N/C	R\$ 8,75	N/C	R\$ 99,60	R\$ 7,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 10,60	R\$ 9,63	R\$ 4,74	R\$ 5,87	R\$ 5,46	R\$ 5,43	R\$ 5,60	R\$ 4,37	09/03/2023	PE 144/2022	R\$ 4,02	R\$ 5,90	R\$ 354.000,00
34	65.05.05.56224-6	PAPANICOLAOU (COTA ME/EPP/MEI), (KIT), MÉDIO	unidade	10.000	N/C	N/C	N/C	R\$ 8,75	N/C	R\$ 99,60	R\$ 7,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 10,60	R\$ 9,63	R\$ 4,74	R\$ 5,87	R\$ 5,46	R\$ 5,43	R\$ 5,60	R\$ 4,37	09/03/2023	PE 144/2022	R\$ 4,02	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00
35	65.05.05.01301-1	LENÇOL, descartável, em rolo	rolo	25.000	N/C	R\$ 15,55	N/C	N/C	N/C	R\$ 12,79	R\$ 21,15	N/C	N/C	N/C	R\$ 27,22	R\$ 24,75	R\$ 18,90	R\$ 19,05	R\$ 17,67	R\$ 13,90	R\$ 13,15	R\$ 14,90	21/06/2023	PE 22/2023	R\$ 11,68	R\$ 17,18	R\$ 429.500,00
36	65.05.05.56238-6	LENÇOL - (COTA ME/EPP/MEI), descartável, em rolo	rolo	5.000	N/C	R\$ 15,55	N/C	N/C	N/C	R\$ 12,79	R\$ 21,15	N/C	N/C	N/C	R\$ 27,22	R\$ 24,75	R\$ 18,90	R\$ 19,05	R\$ 17,67	R\$ 13,90	R\$ 13,15	R\$ 14,90	21/06/2023	PE 22/2023	R\$ 11,68	R\$ 17,18	R\$ 85.900,00
37	65.05.05.38623-8	EQUIPO, para alimentação enteral	unidade	220.000	N/C	R\$ 2,29	R\$ 1,30	N/C	N/C	R\$ 0,64	R\$ 1,32	N/C	N/C	N/C	R\$ 2,09	R\$ 1,90	R\$ 2,79	R\$ 2,40	R\$ 2,40	R\$ 1,67	R\$ 1,99	R\$ 2,00	25/01/2023	PE 127/2022	R\$ 1,11	R\$ 2,01	R\$ 442.200,00
38	65.05.05.54292-9	EQUIPO - (COTA ME/EPP/MEI), para alimentação enteral,	unidade	30.000	N/C	R\$ 2,29	R\$ 1,30	N/C	N/C	R\$ 0,64	R\$ 1,32	N/C	N/C	N/C	R\$ 2,09	R\$ 1,90	R\$ 2,79	R\$ 2,40	R\$ 2,40	R\$ 1,67	R\$ 1,99	R\$ 2,00	25/01/2023	PE 127/2022	R\$ 1,11	R\$ 2,01	R\$ 60.300,00
39	65.05.05.38622-4	EQUIPO, microgotas com respiro	unidade	3.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 5,23	R\$ 5,47	N/C	N/C	N/C	R\$ 2,91	R\$ 2,64	R\$ 2,61	R\$ 2,55	R\$ 2,47	R\$ 1,67	R\$ 1,80	R\$ 2,16	26/01/2022	PE 123/2021	R\$ 1,82	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
40	65.05.05.01607-5	SERINGA, descartável 5ml	unidade	550.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,21	R\$ 0,28	R\$ 0,27	R\$ 0,18	R\$ 0,19	R\$ 0,26	21/06/2023	PE 22/2023	R\$ 0,11	R\$ 0,23	R\$ 126.500,00
41	65.05.05.54270-0	SERINGA - (COTA ME/EPP/MEI), descartável 5ml	unidade	150.000	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,21	R\$ 0,28	R\$ 0,27	R\$ 0,18	R\$ 0,19	R\$ 0,26	21/06/2023	PE 22/2023	R\$ 0,11	R\$ 0,23	R\$ 34.500,00
42	65.05.05.63299-6	TERMOHIGRÔMETRO, digital	unidade	120	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 187,90	R\$ 220,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 121,55	R\$ 155,00	R\$ 121,55	R\$ 141,17	R\$ 129,90	R\$ 119,99	30/11/2023	PE 92/2023	R\$ 89,99	R\$ 149,63	R\$ 17.955,60

TOTAL R\$ 2.839.309,60

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da (s) dotação(ções) orçamentária (s) informada(s) na Autorização para Licitar que consta neste procedimento licitatório.

14.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

15 – GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

16 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II do Título III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

17.1. Para este processo licitatório, as exigências técnicas apresentadas a seguir, uma vez que os itens contidos no presente processo licitatório são materiais médico-hospitalares, e que essa exigência está de acordo com o previsto no Artigo 18º, inciso III, alínea n do Decreto nº 700/2023:

17.1.1. CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), da **EMPRESA LICITANTE**.

17.1.2. CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (dentro de seu prazo de validade).

17.1.3 CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGISTRO, CADASTRO ou NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO.

17.1.4 PERFIL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA, MANUAL DESCRITIVO OU CATÁLOGO TÉCNICO, com as especificações técnicas necessárias para análise dos produtos cotados, referente ao objeto cotado, conforme descritivo exigido.

17.1.5 PARA OS TERMOHIGRÔMETROS a Licitante deverá entregar **SOMENTE** os seguintes **DOCUMENTOS**:

17.1.5.1 Carta ou certificado(s) de garantia com no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data de atesto da nota fiscal.

17.1.5.2 Manual (em português) para instalação ou montagem (se for o caso) e instruções de uso dos equipamentos - manual(is) de serviço e para o usuário.

17.1.5.3 Declaração da licitante indicando empresa constituída preferencialmente em Curitiba e/ou Região Metropolitana que irá realizar a assistência técnica do(s) equipamento(s) (nome, endereço, telefone, fax) durante o prazo de garantia sem ônus ao Contratante.

17.1.5.4 Certificado de Calibração Rastreado do equipamento.

17.1.5.5 PERFIL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA, MANUAL DESCRITIVO OU CATÁLOGO TÉCNICO, com as especificações técnicas necessárias para análise dos produtos cotados, referente ao objeto cotado, conforme descritivo exigido.

Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

17.1.6 PARA AS BATERIAS a Licitante deverá entregar **SOMENTE** os seguintes **DOCUMENTOS**:

17.1.6.1 PERFIL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA, MANUAL DESCRITIVO OU CATÁLOGO TÉCNICO, com as especificações técnicas necessárias para análise dos produtos cotados, referente ao objeto cotado, conforme descritivo exigido.

Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

Essas exigências se justificam conforme apresentado no Decreto nº 8.077 de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360 de 1976.

Outrossim, algumas mercadorias comercializadas, entre elas produtos para saúde, são materiais de interesse sanitário, conforme Lei nº 5.991/1973 e Lei nº 6.360/1976 e para tal, as pessoas jurídicas devem possuir alvarás de regularidade sanitária no âmbito federal e municipal, assim como os produtos cotados sejam regularizados para comercialização e uso no país, com seu respectivo registro junto ao Ministério da Saúde.

Acerca da necessidade de apresentação de Perfil Técnico ou Catálogo se deve ao fato de que esses documentos apresentam de forma clara e sucinta as principais informações sobre um item para o cliente, auxiliando na definição das especificidades. O catálogo ou o perfil técnico oferecem dados acerca das características do produto, como o seu nome, o tamanho e as dimensões, especificações técnicas como cores nas quais ele é produzido, o material utilizado, componentes e outros elementos técnicos importantes que ajudarão os gestores a tomarem a decisão sobre a qualidade do produto.

18 – ANÁLISE DE RISCOS

18.1 Matriz de Riscos

RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

<u>RISCO 1: ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES INADEQUADAS DOS ITENS</u>						
<u>Causa do risco:</u>	<u>Alocado para:</u>	<u>Relacionado à fase:</u>	<u>Impactos:</u>	<u>Probabilidade:</u>	<u>Ação preventiva:</u>	<u>Ação de contingência:</u>
Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado	Administração	Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> Alto impacto. Falha na estimativa de necessidade (subdimensionamento da demanda). Possível dano ao Erário. 	Risco baixo	Estimar os quantitativos através de consumo médio mensal que indique a real necessidade para ser contratado.	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos. Registro de preços permite aquisições conforme demanda.

<u>RISCO 2: ESTIMATIVAS DE VALORES ESTIMADOS INADEQUADOS DOS ITENS</u>						
<u>Causa do risco:</u>	<u>Alocado para:</u>	<u>Relacionado à fase:</u>	<u>Impactos:</u>	<u>Probabilidade:</u>	<u>Ação preventiva:</u>	<u>Ação de contingência:</u>
Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado	Administração	Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> Alto impacto Falha na escolha do valor estimado para aquisição cada item, com consequência de item deserto ou fracassado no certame (possível desabastecimento dos itens no Almoxarifado da SMS). 	Risco baixo	Estimar os valores através de consulta a órgãos governamentais oficiais (Banco de Preços em Saúde, ComprasNet, Portal Nacional de Contratações Públicas), Atas de Registro de Preços de outros municípios/estados, fornecedores de medicamentos e preços retirados de sítios eletrônicos.	<ul style="list-style-type: none"> Reavaliar de forma criteriosa os valores estimados. Registro de preços permite aquisições conforme demanda.

RISCO 3: ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

<u>Causa do risco:</u>	<u>Alocado para:</u>	<u>Relacionado à fase:</u>	<u>Impactos:</u>	<u>Probabilidade:</u>	<u>Ação preventiva:</u>	<u>Ação de contingência:</u>
Não atendimento à demanda no prazo necessário	Administração	Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> Alto impacto. Não atendimento à demanda no prazo necessário (possível desabastecimento dos itens no Almoarifado da SMS). 	Risco alto	Iniciar a montagem do processo licitatório com prazo factível para sua conclusão, levando em consideração possíveis impugnações, republicações de Edital, recursos, questionamentos, entre outros.	Acompanhar o trâmite processual, observando os prazos mínimos para cada atividade.

RISCO 4: INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR NÃO ENTREGA, INSOLVÊNCIA OU ABANDONO DA CONTRATADA

<u>Causa do risco:</u>	<u>Alocado para:</u>	<u>Relacionado à fase:</u>	<u>Impactos:</u>	<u>Probabilidade:</u>	<u>Ação preventiva:</u>	<u>Ação de contingência:</u>
Dimensionamento incorreto das condições de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante	Administração	Execução e fiscalização	<ul style="list-style-type: none"> Alto impacto. Não entrega de materiais pela contratada. Possível dano ao Erário. 	Risco alto	Qualificação econômico-financeira que ateste a saúde financeira da empresa.	<ul style="list-style-type: none"> Instaurar processo de penalização visando a sanção do fornecedor infrator. Abertura de novo processo de compra para evitar o desabastecimento.

RISCO 5: ATRASO NA ENTREGA DOS ITENS OU COM INCONFORMIDADES PELO FORNECEDOR

<u>Causa do risco:</u>	<u>Alocado para:</u>	<u>Relacionado à fase:</u>	<u>Impactos:</u>	<u>Probabilidade:</u>	<u>Ação preventiva:</u>	<u>Ação de contingência:</u>
Fiscalização ineficiente do serviço pela comissão de recebimento	Gestão de contrato	Execução e fiscalização	<ul style="list-style-type: none"> Alto impacto. Prejuízos às atividades das unidades e a gestão dos estoques. Possível danos ao Erário. 	Risco alto	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar material recebido em sua quantidade e qualidade. Manter eficiente a gestão de recebimento. 	<ul style="list-style-type: none"> Notificar o fornecedor sobre irregularidades ou insuficiência na prestação do serviço. Instaurar processo de penalização visando a sanção do fornecedor infrator. Abertura de novo processo de compra para evitar o desabastecimento.

19 – INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

19.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

20 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As Alterações poderão ser efetuadas desde que, devidamente justificadas, conforme previsto no Artigos 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 110, 124 a 126 Decreto Municipal nº 701/2023.

20.2. Os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência da contratação, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data limite dos orçamentos estimados, cuja data é 10/04/2024.

20.3. O índice de reajuste aplicado no reajustamento de preços é **o índice IPCA/IBGE**, que será efetuado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

20.4. As alterações referentes ao reajustamento de preços deverão ocorrer com observância da periodicidade mínima de 12 (doze) meses a partir dos orçamentos estimados, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 – SMF ou de normativa que vier a substituí-la.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. Na licitação:

21.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

21.2. No contrato e Ata de Registro de Preços:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de **30% (trinta por cento)** do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência e seus Anexos foram elaborados pela Sr^a. Alessandra Vieira de Mello Bueno Machado, matrícula nº 162.314, e Sr^a. Cristiane Yumiko Osawa, matrícula nº 50.856, Enfermeiras da Coordenação de Recursos Materiais, da Secretaria Municipal da Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS

COTA PRINCIPAL

ITEM 01 - CÓDIGO 65.05.05.56043-9: ÁLCOOL, gel 70º INPM antisséptico para as mãos com ação, bactericida, ph neutro, transparente, sem fragrâncias, não deve deixar resíduos aderentes nas mãos, deve conter: glicerina, não irritante e biodegradável. Deve conter no frasco quantidade mínima de 500ml e ou 430g. O frasco deve vir com Pump. No frasco deve constar: dados de identificação procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro na ANVISA. Para uso hospitalar. Com certificação INMETRO e SABC. Ação antimicrobiana, fungicida e microbactéria, ambas comprovadas por laudo técnico; para uso hospitalar de acordo com a RDC nº 42/2010.

CÓDIGO BR 443454

Quantidade: 20.000 frascos

COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI

ITEM 02 - CÓDIGO 65.05.05.56789-3: ÁLCOOL – (COTA ME/EPP/MEI), gel 70º INPM antisséptico para as mãos com ação, bactericida, ph neutro, transparente, sem fragrâncias, não deve deixar resíduos aderentes nas mãos, deve conter: glicerina, não irritante e biodegradável. Deve conter no frasco quantidade mínima de 500ml e ou 430g. O frasco deve vir com Pump. No frasco deve constar: dados de identificação procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro na ANVISA. Para uso hospitalar. Com certificação INMETRO e SABC. Ação antimicrobiana, fungicida e microbactéria, ambas comprovadas por laudo técnico; para uso hospitalar de acordo com a RDC nº 42/2010.

CÓDIGO BR 443454

Quantidade: 5.000 frascos

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 03 - CÓDIGO 65.05.05.52698-1: BATERIA, (conjunto) para desfibrilador automático (DEA), com as seguintes características: jogo com 10 baterias descartáveis de lítio-dióxido de manganês, homologadas conforme manual do equipamento na ANVISA, para utilização em desfibrilador externo automático; marca Zoll AED Plus. Embalagem tipo cartela, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote conforme a legislação vigente pertinente ao produto e código do consumidor.

Photo Flash CR123A 3V, marcas conforme orientações contidas no manual do fabricante, com função protetora do short-circuit, devendo suportar temperaturas sem perder sua capacidade de alta produção de energia.

CÓDIGO BR 279282

Quantidade: 80 conjuntos

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 04 - CÓDIGO 65.05.05.69690-7: EXTENSÃO, para oxigênio, confeccionado em tubo de pvc, comprimento de 2m, com conector universal, anelado e flexível em ambas as extremidades, possibilitando conexão entre cateter nasal tipo óculos e umidificador, concentrador ou cilindro de oxigênio, embalado individualmente.

CÓDIGO BR 458439

Quantidade: 1.000 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 05 - CÓDIGO 65.05.05.01702-4: TUBO, de silicone nº 204, não estéril, atóxico, livre de látex, confeccionado em silicone de grau farmacêutico para ser utilizado para procedimentos hospitalares, como aspiração de fluidos, drenagem e oxigenação. Deve apresentar parede grossa e resistente, calibre interno de 6mm, calibre externo de 12mm, embalagem com 15 metros, a cotação deverá ser por metro linear. Resistente a esterilização em autoclave a temperatura de até 130cº. Embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno e selados a quente. Deve conter os seguintes dados: marca comercial, lote, data de fabricação, validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.

CÓDIGO BR 459110

Quantidade: 2.500 metros

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 06 - CÓDIGO 65.05.05.58186-7: INALAÇÃO, ADULTO, (kit) com extensão para oxigênio, deve ser composto por: máscara, copo, mangueira (extensão) e elástico, máscara: deve ser confeccionada em plástico/silicone flexível, tamanho adulto, com perfeito encaixe, desmontável, atóxico, resistente a processos de limpeza e desinfecção. Deve possuir abertura para evitar concentração de gás carbônico em seu interior. Copo: composto por recipiente plástico transparente, cabeçote e anteparo, graduado de 5 a 15ml. Mangueira (extensão) - transparente e não tóxica, comprimento de 1,30 a 1,50m, com rosca que se adapte ao fluxômetro de oxigênio e ative o sistema de nebulização. Na outra extremidade deverá possuir conexão tipo pino para adaptação ao conjunto de nebulização. Com número do registro na ANVISA.

CÓDIGO BR 435418

Quantidade: 1.000 kits

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 07 - CÓDIGO 65.05.05.58187-0: INALAÇÃO, ADULTO, (kit), com extensão para ar comprimido, medicinal, deve ser composto por: máscara, copo, mangueira (extensão) e elástico, máscara: deve ser confeccionada em plástico/silicone flexível, tamanho adulto, com perfeito encaixe, desmontável, atóxico, resistente a processos de limpeza e desinfecção. Deve possuir abertura para evitar concentração de gás carbônico em seu interior. Copo: composto por recipiente plástico transparente, cabeçote e anteparo, graduado de 5 a 15 ml. Mangueira (extensão) - transparente e não tóxica, comprimento de 1,30 a 1,50 metros, com rosca que se adapte ao fluxômetro de ar comprimido e ative o sistema de nebulização. Na outra extremidade deverá possuir conexão tipo pino para adaptação ao conjunto de nebulização. Com número do registro na ANVISA.

CÓDIGO BR 435416

Quantidade: 1.000 kits

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 08 - CÓDIGO 65.05.05.58189-8: INALAÇÃO, INFANTIL, (kit), com extensão para ar comprimido, medicinal, deve ser composto por: máscara, copo, mangueira (extensão) e elástico, máscara: deve ser confeccionada em plástico/silicone flexível, tamanho infantil, com perfeito encaixe, desmontável, atóxico, resistente a processos de limpeza e desinfecção. Deve possuir abertura para evitar concentração de gás carbônico em seu interior. Copo: composto por recipiente plástico transparente, cabeçote e anteparo, graduado de 5 a 15 ml. Mangueira (extensão) - transparente e não tóxica, comprimento de 1,30 a 1,50m, com rosca que se adapte ao fluxômetro de ar comprimido e ative o sistema de nebulização. Na outra extremidade deverá possuir conexão tipo pino para adaptação ao conjunto de nebulização. Com número do registro na ANVISA.

CÓDIGO BR 435417

Quantidade: 1.000 kits

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 09 - CÓDIGO 65.05.05.58188-4: INALAÇÃO, INFANTIL, (kit), com extensão para oxigênio, deve ser composto por: máscara, copo, mangueira (extensão) e elástico, máscara: deve ser confeccionada em plástico/silicone flexível, tamanho infantil, com perfeito encaixe, desmontável, atóxico, resistente a processos de limpeza e desinfecção. Deve possuir abertura para evitar concentração de gás carbônico em seu interior. Copo: composto por recipiente plástico transparente, cabeçote e anteparo, graduado de 5 a 15ml. Mangueira (extensão) - transparente e não tóxica, comprimento de 1,30 a 1,50m, com rosca que se adapte ao fluxômetro de oxigênio e ative o sistema de nebulização. Na outra extremidade deverá possuir conexão tipo pino para adaptação ao conjunto de nebulização. Com número do registro na ANVISA.

CÓDIGO BR 435419

Quantidade: 1.000 kits

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 10 - CÓDIGO 65.05.05.01653-8: SONDA, p/ oxigênio descartável nº 06, catéter nasal para oxigênio, descartável, número 06, comprimento aproximado de 42 cm, confeccionada em polivinil atóxico. Sonda cilíndrica, reta, flexível, transparente, com extremidade proximal tipo batoque. Siliconizada para facilitar a penetração, contendo cerca de 04 (quatro) orifícios distribuídos alternadamente de forma equidistante e que não ultrapasse os dois primeiros centímetros. A extremidade distal deverá ser provida de um dispositivo conector moldado de acordo com os padrões usuais de fabricação. Este cateter (sonda) deverá ser descartável, atóxico, apirogênico, com extremidade proximal devidamente fechada e acabada, isento de qualquer defeito prejudicial à sua perfeita utilização. Deverá ser embalado individualmente, e favorecer a abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica garantindo a integridade do produto, durante o armazenamento e até o momento do uso. Deverá constar na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo; tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade; n.º do lote; marca comercial; número de registro do produto no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado.

CÓDIGO BR 277587

Quantidade: 400 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 11 - CÓDIGO 65.05.05.01655-5: SONDA, para oxigênio descartável nº 08, catéter nasal para oxigênio, descartável, número 08, comprimento aproximado de 42cm, confeccionada em polivinil atóxico sonda cilíndrica, reta, flexível, transparente, com extremidade proximal tipo batoque, Siliconizada para facilitar a penetração, contendo cerca de 04 (quatro) orifícios distribuídos alternadamente de forma equidistante e que não ultrapasse os dois primeiros centímetros. A extremidade distal deverá ser provida de um dispositivo conector moldado de acordo com os padrões usuais de fabricação. Deverá ser descartável, atóxico, apirogênico, com extremidade proximal devidamente fechada e acabada, isento de qualquer defeito prejudicial à sua perfeita utilização. Deverá ser embalado individualmente, e favorecer a abertura e transferência do conteúdo com técnica asséptica garantindo a integridade do produto, durante o armazenamento e até o momento do uso. Deverá constar na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo; tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade; n.º do lote; marca comercial; número de registro do produto no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado.

CÓDIGO BR 277589

Quantidade: 800 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 12 - CÓDIGO 65.05.05.78132-7: CATETER, nasal tipo óculos pediátrico, atóxico, apirogênico, descartável, estéril, composto por circuito de tubos de pvc flexível, grau médico, a prova de deformação e torção, comprimento de 210 cm, com um introdutor nasal atraumático, constituído por dois orifícios, conector universal de fácil adaptação; embalagem individual que deve favorecer a abertura asséptica em pétala. Deverá constar na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo; tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade; n.º do lote; marca comercial; número de registro do produto no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado.

CÓDIGO BR 282205

Quantidade: 1.000 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 13 - CÓDIGO 65.05.01.19279-4: PAPEL, térmico, impressão de ecografia, preto e branco, medindo: 110mm x 20m, modelo UPP 110s, para impressora da marca Sony.

CÓDIGO BR 438056

Quantidade: 200 rolos

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 14 - CÓDIGO 65.05.05.01395-5: PAPEL, milimetrado p/ eletrocardiógrafo, Dixtal, para ser utilizado no eletrocardiógrafo Dixtal EP-03, frente: cor: 2x0 preto/ rosa, formato: 216 mm x 28,00, papel: tipo: off-set, cor: branco, gramatura: 75 g. APRESENTAÇÃO: folha simples, embalado em maços com 100 folhas. ACONDICIONAMENTO: pacote com 10 maços.

CÓDIGO BR 442203

Quantidade: 5.000 folhas

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 15 - CÓDIGO 65.05.05.01400-5: PAPEL, para eletroencefalograma 230 bn 23 x 30cm, em folhas, o papel deverá vir acondicionado em caixas contendo 1000 folhas devidamente identificadas, permitindo transporte e armazenamento adequado.

CÓDIGO BR 438065

Quantidade: 8.000 folhas

COTA PRINCIPAL

ITEM 16 - CÓDIGO 65.05.05.01337-0: LUVA, descartável de ginecologia, plástica, com 5, dedos alta sensibilidade, esterilizada, deverá ser de cor branca ou transparente, punhos longos, resistente a fim de não romper nas soldas. Embaladas individualmente sendo que a embalagem final deverá conter 100 unidades. Deverá constar na embalagem individual: lote, data de validade, método de esterilização, quantidade.

CÓDIGO BR 375837

Quantidade: 13.000 pacotes

COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI

ITEM 17 - CÓDIGO 65.05.05.57261-6: LUVA – (COTA ME/EPP/MEI), descartável de ginecologia, plástica, com 5, dedos alta sensibilidade, esterilizada, deverá ser de cor branca ou transparente, punhos longos, resistente a fim de não romper nas soldas. Embaladas individualmente sendo que a embalagem final deverá conter 100 unidades. Deverá constar na embalagem individual: lote, data de validade, método de esterilização, quantidade.

CÓDIGO BR 375837

Quantidade: 2.000 pacotes

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 18 - CÓDIGO 65.05.05.12036-4: SONDA, foley, 2 vias, nº 12, em látex, descartável, estéril, sendo uma via destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone, balão de 5cc a 30cc, resistente, c/ enchimento simétrico, válvula c/ vedação completa, extremidade lisa e arredondada. Embalada individualmente. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico, tipo blíster, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do lote e n.º do Registro no Ministério da Saúde e quantidade.

CÓDIGO BR 436009

Quantidade: 200 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 19 - CÓDIGO 65.05.05.03921-4: SONDA, foley, 2 vias, nº 14, em látex, descartável, estéril, sendo uma via destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone, balão de 5cc a 30cc, resistente, c/ enchimento simétrico, válvula c/vedação completa, extremidade lisa e arredondada. Embalada individualmente. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico, tipo blíster, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do lote e n.º do Registro no Ministério da Saúde e quantidade.

CÓDIGO BR 436002

Quantidade: 400 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 20 - CÓDIGO 65.05.05.01629-3: SONDA, foley, 2 vias, nº 16, em látex, descartável, estéril, uma via destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone, balão de 5cc a 30cc, resistente, c/enchimento simétrico, válvula c/ vedação completa, extremidade lisa e arredondada. Embalada individualmente. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico, tipo blíster, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do lote e n.º do Registro no Ministério da Saúde e quantidade.

CÓDIGO BR 436007

Quantidade: 5.000 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 21 - CÓDIGO 65.05.05.12037-8: SONDA, foley, 2 vias, nº 18, em látex, descartável, estéril, uma via destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida c/polímero de silicone, balão de 5cc a 30cc, resistente, c/ enchimento simétrico, válvula c/vedação completa, extremidade lisa e arredondada. Embalada individualmente. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico, tipo blíster, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do lote e n.º do Registro no Ministério da Saúde e quantidade.

CÓDIGO BR 436003

Quantidade: 3.000 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 22 - CÓDIGO 65.05.05.04605-5: SONDA, uretral, esterilizada, descartável, nº 16, confeccionada em termoplástico (polivinil), siliconizada, transparente, flexível, reta, inteiriça, com extremidade proximal, com ponta cônica fechada possuindo dois orifícios intercalados em lados opostos. Extremidade distal da sonda adaptada com um conector plástico provido com tampa, adequadamente articulado, moldado e dimensionado de forma a permitir perfeito encaixe a bicos, seringas e equipos. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfícies isentas de manchas ou qualquer defeito, perfuração tecnicamente formada, com bordas perfeitamente acabadas; isenta de rebarba ou qualquer irregularidade capaz de traumatizar a mucosa do paciente. Dispositivo conector e tampas moldadas, a fim de permitir perfeita vedação e evitar abertura accidental. A tampa deverá ser presa ao conector. Comprimento aproximado de 42 cm. O produto deverá ser embalado individualmente. A embalagem deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Deverá constar na embalagem individual: conteúdo qualitativo; calibre; tipo de esterilização, data de fabricação, validade da esterilização; n.º do lote; marca comercial; n.º de registro no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raio gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado.

CÓDIGO BR 435985

Quantidade: 20.000 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 23 - CÓDIGO 65.05.05.01637-1: SONDA, nasogástrica levine no 04 longa, esterilizada, confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça na extremidade proximal, apresentando perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente. Extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico maleável, provido de tampa, adequadamente articulado moldado e dimensionado de forma a permitir perfeito encaixe a bicos da seringa e equipos. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfícies isentas de manchas ou qualquer defeito, perfuração tecnicamente formada com bordas perfeitamente acabadas, isentas de rebarbas ou quaisquer irregularidades capazes de traumatizar a mucosa do paciente. Tampa presa ao conector moldada a fim de permitir perfeita vedação e evitar abertura accidental. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Deverá constar na embalagem individual: calibre, tipo de esterilização, data de fabricação, validade de esterilização, n.º do lote, marca comercial, n.º do registro no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raio gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado.

CÓDIGO BR 438401

Quantidade: 300 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 24 - CÓDIGO 65.05.05.01638-5: SONDA, nasogástrica levine no 06 longa, esterilizada, confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça na extremidade proximal, apresentando perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente. Extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico maleável, provido de tampa, adequadamente articulado moldado e dimensionado de forma a permitir perfeito encaixe a bicos da seringa e equipos. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfícies isentas de manchas ou qualquer defeito, perfuração tecnicamente formada com bordas perfeitamente acabadas, isentas de rebarbas ou quaisquer irregularidades capazes de traumatizar a mucosa do paciente. Tampa presa ao conector moldada a fim de permitir perfeita vedação e evitar abertura accidental. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Deverá constar na embalagem individual: calibre, tipo de esterilização, data de fabricação, validade de esterilização, n.º do lote, marca comercial, n.º do registro no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raio gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado.

CÓDIGO BR 437216

Quantidade: 200 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 25 - CÓDIGO 65.05.05.01642-9: SONDA, nasogástrica levine nº 10 longa, esterilizada, confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, na extremidade proximal deverá ter perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico maleável, provido de tampa, adequadamente articulado moldado e dimensionado de forma a permitir perfeito encaixe a bicos da seringa e equipos. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfícies isentas de manchas ou qualquer defeito, perfuração tecnicamente formada com bordas perfeitamente acabadas, isentas de rebarbas ou quaisquer irregularidades capazes de traumatizar a mucosa do paciente. Tampa presa ao conector moldada a fim de permitir perfeita vedação e evitar abertura accidental. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Devendo constar na embalagem individual: calibre, tipo de esterilização, data de fabricação, validade de esterilização, número do lote, marca comercial, número do registro no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raio gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado.

CÓDIGO BR 435906

Quantidade: 500 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 26 - CÓDIGO 65.05.05.01644-6: SONDA, nasogástrica levine nº 12 longa, esterilizada, confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, na extremidade proximal, deverá ter perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente. Extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico maleável, provido de tampa, adequadamente articulado moldado e dimensionado de forma a permitir perfeito encaixe a bicos da seringa e equipos. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfícies isentas de manchas ou qualquer defeito, perfuração tecnicamente formada com bordas perfeitamente acabadas, isentas de rebarbas ou quaisquer irregularidades capazes de traumatizar a mucosa do paciente. Tampa presa ao conector moldada a fim de permitir perfeita vedação e evitar abertura accidental.

Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Deverá constar na embalagem individual: calibre, tipo de esterilização, data de fabricação, validade de esterilização, n.º do lote, marca comercial, n.º do registro no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raio gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado.

CÓDIGO BR 435907

Quantidade: 2.000 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 27 - CÓDIGO 65.05.05.01645-0: SONDA, nasogástrica levine nº 14 longa, esterilizada, confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, na extremidade proximal deverá ter perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico maleável, provido de tampa, adequadamente articulado moldado e dimensionado de forma a permitir perfeito encaixe a bicos da seringa e equipos. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfícies isentas de manchas ou qualquer defeito, perfuração tecnicamente formada com bordas perfeitamente acabadas, isentas de rebarbas ou quaisquer irregularidades capazes de traumatizar a mucosa do paciente. Tampa presa ao conector moldada a fim de permitir perfeita vedação e evitar abertura acidental. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Devendo constar na embalagem individual: calibre, tipo de esterilização, data de fabricação, validade de esterilização, número do lote, marca comercial, número do registro no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raio gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado.

CÓDIGO BR 435908

Quantidade: 500 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 28 - CÓDIGO 65.05.05.01648-0: SONDA, nasogástrica levine nº 16 longa, esterilizada, confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça na extremidade proximal, apresentando perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente. Extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico maleável, provido de tampa adequadamente articulado moldado e dimensionado de forma a permitir perfeito encaixe a bicos da seringa e equipos. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfícies isentas de manchas ou qualquer defeito, perfuração tecnicamente formada com bordas perfeitamente acabadas, isentas de rebarbas ou quaisquer irregularidades capazes de traumatizar a mucosa do paciente. Tampa presa ao conector moldada a fim de permitir perfeita vedação e evitar abertura acidental. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Deverá constar na embalagem individual: calibre, tipo de esterilização, data de fabricação, validade de esterilização, n.º do lote, marca comercial, n.º do registro no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raio gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado.

CÓDIGO BR 435909

Quantidade: 1.000 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 29 - CÓDIGO 65.05.05.01651-0: SONDA, nasogástrica levine nº 18 longa esterilizada, confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça na extremidade proximal, apresentando perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente. Extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico maleável, provido de tampa, adequadamente articulado moldado e dimensionado de forma a permitir perfeito encaixe a bicos da seringa e equipos. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfícies isentas de manchas ou qualquer defeito, perfuração tecnicamente formada com bordas perfeitamente acabadas, isentas de rebarbas ou quaisquer irregularidades capazes de traumatizar a mucosa do paciente. Tampa presa ao conector moldada a fim de permitir perfeita vedação e evitar abertura acidental. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Deverá constar na embalagem individual: calibre, tipo de esterilização, data de fabricação, validade de esterilização, n.º do lote, marca comercial, n.º do registro no Ministério da Saúde. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raio gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado.

CÓDIGO BR 435910

Quantidade: 1.600 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 30 - CÓDIGO 65.05.05.12718-1: COLETOR, de urina, tipo saco, descartável, com capacidade volumétrica para 2000 ml, transparente, atóxico, não estéril, flexível, de formato retangular, medindo 30 x 20cm (com variação

máxima de 5cm), com extremidade inferior devidamente termo selado e a superior aberta e provida de cordão de nylon apropriado para o fechamento e fixação do mesmo. Dotado de gravação de escala volumétrica com intervalos mínimos de 100ml, devidamente aferida e estampada em cor escura para melhor visualização. Material livre de substâncias alergênicas e nocivas à saúde, bem como de rebarbas ou imperfeições que prejudiquem sua finalidade. Devem conter impresso no coletor, as seguintes informações: fabricante, endereço do fabricante, nome do responsável técnico, data de validade. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo de 100 unidades.

CÓDIGO BR 419399

Quantidade: 15.000 unidades

COTA PRINCIPAL

ITEM 31 - CÓDIGO 65.05.05.01290-0: PAPANICOLAOU, (kit), pequeno composto por no mínimo:

- 01 (um) espéculo vaginal descartável tamanho pequeno,
- 01 (um) par de luvas descartáveis de ginecologia embaladas individualmente,
- 01 (uma) escova para coleta de material endocervical,
- 01 (uma) espátula de Ayre e
- 01 (um) estojo porta lâmina contendo 01 (uma) lâmina de vidro, com borda fosca.

O parafuso regulador do espéculo deve ser do tipo borboleta, perfeitamente acoplado, livre de imperfeições e/ou rebarbas, de fácil manuseio, deve permanecer corretamente no halo rosqueável, dotado de rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização, devendo manter-se íntegro, assegurando abertura e fechamento de forma uniforme e suave das valvas/lâminas, a fim de não permitir movimentos bruscos durante o procedimento, minimizando desconforto da paciente durante a coleta. As valvas/lâminas devem apresentar contornos lisos e regulares, livres de imperfeições, defeitos, rebarbas, e de irregularidades de superfícies, assegurando deslizamento suave em todo o percurso. Dotadas de rigidez e resistência de forma a manter as paredes vaginais afastadas, com espessura adequada que facilite a visualização da mucosa a ser examinada. As medidas mínimas do espéculo deverão ser de:

- Comprimento Proximal de 24mm;
- Comprimento Largura Distal de 29mm;
- Comprimento Eixo Longitudinal de 110mm; e
- Comprimento Total de 155mm.

A escova endocervical deverá ser cilíndrica, constituída por um eixo central de metal, com acabamento arredondado. Este eixo deverá ser fixado a um cabo plástico de comprimento total (escova + haste/cabo) mínimo de 150 mm e parte ativa da escova deverá ter no mínimo 15 mm de comprimento. As cerdas deverão ser em fio de nylon de 1ª qualidade, na cor branco translúcido, flexíveis, macias e uniformemente distribuídas. A espátula de Ayre deve ser confeccionada em pinho ou outra qualidade de madeira apropriada, cor natural, com espessura uniforme em toda a sua extensão capaz de atender satisfatoriamente a sua utilização específica. Tanto a escova quanto a espátula devem ser isentas de rebarbas, pontas, farpas, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, ausência de reentrâncias, saliências ou quaisquer outras irregularidades prejudiciais à sua perfeita utilização, e dotadas de resistência compatível com o seu principal uso. O kit deverá vir acondicionado em embalagem tipo blíster, sendo uma face em película transparente e a outra face em papel monolúcido (tipo grau cirúrgico). A face em papel deverá conter as seguintes informações: conteúdo da embalagem, identificação do fabricante, responsável técnico, lote, fabricação, validade, n.º de Registro do kit no Ministério da Saúde. Na embalagem deverá conter a identificação que o material é de "USO ÚNICO". Não há necessidade de ser estéril. A embalagem do produto deve garantir a integridade física dos itens constituintes durante seu armazenamento e até o momento do uso, e favorecer a abertura com a técnica correta para o seu manuseio.

CÓDIGO BR 405738

Quantidade: 50.000 unidades

COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI

ITEM 32 - CÓDIGO 65.05.05.56236-9: PAPANICOLAOU – (COTA ME/EPP/MEI), (kit), pequeno composto por no mínimo:

- 01 (um) espéculo vaginal descartável tamanho pequeno,
- 01 (um) par de luvas descartáveis de ginecologia embaladas individualmente,
- 01 (uma) escova para coleta de material endocervical,
- 01 (uma) espátula de Ayre e
- 01 (um) estojo porta lâmina contendo 01 (uma) lâmina de vidro, com borda fosca.

O parafuso regulador do espéculo deve ser do tipo borboleta, perfeitamente acoplado, livre de imperfeições e/ou rebarbas, de fácil manuseio, deve permanecer corretamente no halo rosqueável, dotado de rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização, devendo manter-se íntegro, assegurando abertura e fechamento de forma uniforme e suave das valvas/lâminas, a fim de não permitir movimentos bruscos durante o procedimento, minimizando desconforto da paciente durante a coleta. As valvas/lâminas devem apresentar contornos lisos e regulares, livres de imperfeições, defeitos, rebarbas, e de irregularidades de superfícies, assegurando deslizamento suave em todo o percurso. Dotadas de rigidez e resistência de forma a manter as paredes vaginais afastadas, com

espessura adequada que facilite a visualização da mucosa a ser examinada. As medidas mínimas do espéculo deverão ser de:

- Comprimento Proximal de 24mm;
- Comprimento Largura Distal de 29mm;
- Comprimento Eixo Longitudinal de 110mm; e
- Comprimento Total de 155mm.

A escova endocervical deverá ser cilíndrica, constituída por um eixo central de metal, com acabamento arredondado. Este eixo deverá ser fixado a um cabo plástico de comprimento total (escova + haste/cabo) mínimo de 150 mm e parte ativa da escova deverá ter no mínimo 15 mm de comprimento. As cerdas deverão ser em fio de nylon de 1ª qualidade, na cor branco translúcido, flexíveis, macias e uniformemente distribuídas. A espátula de Ayre deve ser confeccionada em pinho ou outra qualidade de madeira apropriada, cor natural, com espessura uniforme em toda a sua extensão capaz de atender satisfatoriamente a sua utilização específica. Tanto a escova quanto a espátula devem ser isentas de rebarbas, pontas, farpas, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, ausência de reentrâncias, saliências ou quaisquer outras irregularidades prejudiciais à sua perfeita utilização, e dotadas de resistência compatível com o seu principal uso. O kit deverá vir acondicionado em embalagem tipo blíster, sendo uma face em película transparente e a outra face em papel monolúcido (tipo grau cirúrgico). A face em papel deverá conter as seguintes informações: conteúdo da embalagem, identificação do fabricante, responsável técnico, lote, fabricação, validade, n.º de Registro do kit no Ministério da Saúde. Na embalagem deverá conter a identificação que o material é de "USO ÚNICO". Não há necessidade de ser estéril. A embalagem do produto deve garantir a integridade física dos itens constituintes durante seu armazenamento e até o momento do uso, e favorecer a abertura com a técnica correta para o seu manuseio.

CÓDIGO BR 405738

Quantidade: 10.000 unidades

COTA PRINCIPAL

ITEM 33 - CÓDIGO 65.05.05.01287-0: PAPANICOLAOU, (kit), médio composto por no mínimo:

- 01 (um) espéculo vaginal descartável tamanho médio,
- 01 (um) par de luvas descartáveis de ginecologia embaladas individualmente,
- 01 (uma) escova para coleta de material endocervical,
- 01 (uma) espátula de Ayre e
- 01 (um) estojo porta lâmina contendo 01 (uma) lâmina de vidro, com borda fosca.

O parafuso regulador do espéculo deve ser do tipo borboleta, perfeitamente acoplado, livre de imperfeições e/ou rebarbas, de fácil manuseio, deve permanecer corretamente no halo rosqueável, dotado de rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização, devendo manter-se íntegro, assegurando abertura e fechamento de forma uniforme e suave das valvas/lâminas, a fim de não permitir movimentos bruscos durante o procedimento, minimizando desconforto da paciente durante a coleta.

As valvas/lâminas devem apresentar contornos lisos e regulares, livres de imperfeições, defeitos, rebarbas, e de irregularidades de superfícies, assegurando deslizamento suave em todo o percurso. Dotadas de rigidez e resistência de forma a manter as paredes vaginais afastadas, com espessura adequada que facilite a visualização da mucosa a ser examinada.

As medidas mínimas do espéculo deverão ser de:

- Comprimento Proximal de 30mm;
- Comprimento Largura Distal de 33mm;
- Comprimento Eixo Longitudinal de 115mm; e
- Comprimento Total de 165mm.

A escova endocervical deverá ser cilíndrica, constituída por um eixo central de metal, com acabamento arredondado. Este eixo deverá ser fixado a um cabo plástico de comprimento total (escova + haste/cabo) mínimo de 150 mm e parte ativa da escova deverá ter no mínimo 15 mm de comprimento. As cerdas deverão ser em fio de nylon de 1ª qualidade, na cor branco translúcido, flexíveis, macias e uniformemente distribuídas. A espátula de Ayre deve ser confeccionada em pinho ou outra qualidade de madeira apropriada, cor natural, com espessura uniforme em toda a sua extensão capaz de atender satisfatoriamente a sua utilização específica. Tanto a escova quanto a espátula devem ser isentas de rebarbas, pontas, farpas, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, ausência de reentrâncias, saliências ou quaisquer outras irregularidades prejudiciais à sua perfeita utilização, e dotadas de resistência compatível com o seu uso. O kit deverá vir acondicionado em embalagem tipo blíster, sendo uma face em película transparente e a outra face em papel monolúcido (tipo grau cirúrgico). A face em papel deverá conter as seguintes informações: conteúdo da embalagem, identificação do fabricante, responsável técnico, lote, fabricação, validade, n.º de Registro do kit no Ministério da Saúde. Na embalagem deverá conter a identificação que o material é de "USO ÚNICO". Não há necessidade de ser estéril. A embalagem do produto deve garantir a integridade física dos itens constituintes durante seu armazenamento e até o momento do uso, e favorecer a abertura com a técnica correta para o seu manuseio.

CÓDIGO BR 405739

Quantidade: 60.000 unidades

COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI

ITEM 34 - CÓDIGO 65.05.05.56224-6: PAPANICOLAOU – (COTA ME/EPP/MEI), (kit), médio composto por no mínimo:

- 01 (um) espécuro vaginal descartável tamanho médio,
- 01 (um) par de luvas descartáveis de ginecologia embaladas individualmente,
- 01 (uma) escova para coleta de material endocervical,
- 01 (uma) espátula de Ayre e
- 01 (um) estojo porta lâmina contendo 01 (uma) lâmina de vidro, com borda fosca.

O parafuso regulador do espécuro deve ser do tipo borboleta, perfeitamente acoplado, livre de imperfeições e/ou rebarbas, de fácil manuseio, deve permanecer corretamente no halo rosqueável, dotado de rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização, devendo manter-se íntegro, assegurando abertura e fechamento de forma uniforme e suave das valvas/lâminas, a fim de não permitir movimentos bruscos durante o procedimento, minimizando desconforto da paciente durante a coleta.

As valvas/lâminas devem apresentar contornos lisos e regulares, livres de imperfeições, defeitos, rebarbas, e de irregularidades de superfícies, assegurando deslizamento suave em todo o percurso. Dotadas de rigidez e resistência de forma a manter as paredes vaginais afastadas, com espessura adequada que facilite a visualização da mucosa a ser examinada.

As medidas mínimas do espécuro deverão ser de:

- Comprimento Proximal de 30mm;
- Comprimento Largura Distal de 33mm;
- Comprimento Eixo Longitudinal de 115mm; e
- Comprimento Total de 165mm.

A escova endocervical deverá ser cilíndrica, constituída por um eixo central de metal, com acabamento arredondado. Este eixo deverá ser fixado a um cabo plástico de comprimento total (escova + haste/cabo) mínimo de 150 mm e parte ativa da escova deverá ter no mínimo 15 mm de comprimento. As cerdas deverão ser em fio de nylon de 1ª qualidade, na cor branco translúcido, flexíveis, macias e uniformemente distribuídas. A espátula de Ayre deve ser confeccionada em pinho ou outra qualidade de madeira apropriada, cor natural, com espessura uniforme em toda a sua extensão capaz de atender satisfatoriamente a sua utilização específica. Tanto a escova quanto a espátula devem ser isentas de rebarbas, pontas, farpas, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, ausência de reentrâncias, saliências ou quaisquer outras irregularidades prejudiciais à sua perfeita utilização, e dotadas de resistência compatível com o seu uso. O kit deverá vir acondicionado em embalagem tipo blíster, sendo uma face em película transparente e a outra face em papel monolúcido (tipo grau cirúrgico). A face em papel deverá conter as seguintes informações: conteúdo da embalagem, identificação do fabricante, responsável técnico, lote, fabricação, validade, n.º de Registro do kit no Ministério da Saúde. Na embalagem deverá conter a identificação que o material é de "USO ÚNICO". Não há necessidade de ser estéril. A embalagem do produto deve garantir a integridade física dos itens constituintes durante seu armazenamento e até o momento do uso, e favorecer a abertura com a técnica correta para o seu manuseio.

CÓDIGO BR 405739

Quantidade: 10.000 unidades

COTA PRINCIPAL

ITEM 35 - CÓDIGO 65.05.05.01301-1: LENÇOL, descartável, em rolo, cor branca, 100% celulose virgem, possuindo absorvência, resistência à umidade e outras características condizentes para sua utilização, isento de pregas, rasgos, defeitos, emendas e substâncias alergênicas. Peso mínimo por m² de 50g. Dimensões do papel: comprimento: 50m; largura: 70cm. Enrolado em cilindro (p/ suporte) centralizado, oco, confeccionado em papelão ou PVC. Embalado individualmente, devendo manter sua integridade até o momento do uso. Deverá constar na embalagem individual: data de fabricação, validade, nº do lote, marca comercial, nº do registro no Ministério da Saúde.

CÓDIGO BR 481789

Quantidade: 25.000 rolos

COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI

ITEM 36 - CÓDIGO 65.05.05.56238-6: LENÇOL – (COTA ME/EPP/MEI), descartável, em rolo, cor branca, 100% celulose virgem, possuindo absorvência, resistência à umidade e outras características condizentes para sua utilização, isento de pregas, rasgos, defeitos, emendas e substâncias alergênicas. Peso mínimo por m² de 50g. Dimensões do papel: comprimento: 50m; largura: 70cm. Enrolado em cilindro (p/ suporte) centralizado, oco, confeccionado em papelão ou PVC. Embalado individualmente, devendo manter sua integridade até o momento do uso. Deverá constar na embalagem individual: data de fabricação, validade, nº do lote, marca comercial, nº do registro no Ministério da Saúde.

CÓDIGO BR 481789

Quantidade: 5.000 rolos

COTA PRINCIPAL

ITEM 37 - CÓDIGO 65.05.05.38623-8: EQUIPO, para alimentação enteral com ponta perfurante para conexão ao recipiente de solução, com respiro para entrada de ar contendo filtro 0,2 micra, câmara de gotejamento transparente e flexível para visualização do gotejamento, sem filtro de partícula de 15 micra, extensão em pvc azul para evitar a conexão acidental com acesso venoso. Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, contendo roldana, estando em perfeitas condições para perfeito controle do gotejamento. Conexão luer escalonado específico para administração de soluções enterais. O conector escalonado deverá ter no mínimo 6 níveis de escalonamento e deverá se conectar a todos os diâmetros de sondas nasogástricas. Deverá constar na embalagem individual: tipo de esterilização, data de fabricação, validade de esterilização, nº do lote, marca comercial, nº do registro no Ministério da Saúde.

CÓDIGO BR 462239

Quantidade: 220.000 unidades

COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI

ITEM 38 - CÓDIGO 65.05.05.54292-9: EQUIPO – (COTA ME/EPP/MEI), para alimentação enteral com ponta perfurante para conexão ao recipiente de solução, com respiro para entrada de ar contendo filtro 0,2 micra, câmara de gotejamento transparente e flexível para visualização do gotejamento, sem filtro de partícula de 15 micra, extensão em pvc azul para evitar a conexão acidental com acesso venoso. Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, contendo roldana, estando em perfeitas condições para perfeito controle do gotejamento. Conexão luer escalonado específico para administração de soluções enterais. O conector escalonado deverá ter no mínimo 6 níveis de escalonamento e deverá se conectar a todos os diâmetros de sondas nasogástricas. Deverá constar na embalagem individual: tipo de esterilização, data de fabricação, validade de esterilização, nº do lote, marca comercial, nº do registro no Ministério da Saúde.

CÓDIGO BR 462239

Quantidade: 30.000 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 39 - CÓDIGO 65.05.05.38622-4: EQUIPO, microgotas com respiro, filtro de partícula e injetor, estéril utilizado para infusão de soluções parenterais, composto de: 1) ponta perfurante trifacetada com no mínimo 2,8cm, podendo variar de 1cm para mais ou para menos, com protetor adaptado para manter a esterilidade da ponta perfurante e do interior do equipo. 2) câmara transparente e flexível, em material atóxico, com gotejamento correspondente à 60 microgotas/ml; contendo filtro de fluídos com 15 microns; 3) filtro de ar de 0,22 microns assegurando que todo ar admitido no frasco passe através do mesmo e que o fluxo do líquido não seja significativamente reduzido. 4) tubo em pvc transparente, flexível com, no mínimo, 150cm de comprimento, com injetor lateral isento de látex, com membrana autocicatrizante para administração de medicamentos/soluções. 5) conector: componente com configuração cônica tipo macho, apresentando-se no modelo luer lock, o conector deverá apresentar-se adaptado a um protetor externo para manter a esterilidade do conector luer macho e do interior do equipo. 6) pinça rolete, contendo roldana, estando em perfeitas condições para perfeito controle do gotejamento, a embalagem deverá ser individual, em embalagem Papel Grau Cirúrgico descartável estéril, permitindo a abertura com técnica asséptica, sem uso de instrumental. Devem conter os seguintes dados: marca comercial, lote, data de fabricação, validade da esterilização e nº do registro do produto no Ministério da Saúde.

CÓDIGO BR 428801

Quantidade: 3.000 unidades

COTA PRINCIPAL

ITEM 40 - CÓDIGO 65.05.05.01607-5: SERINGA, descartável, 5ml, esterilizada, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado, com bico "tipo rosca" (luer lock), o produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do líquido aspirado deve apresentar rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização. Deve estar livre de matéria estranha, ciscos ou sujeiras. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, apirogênica e inerte, assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção a rolha não pode se separar da haste. Deve apresentar espessura adequada que facilite a visualização da dosagem. Cilindro: composto de flange, corpo e bico de rosca. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado em quantidade suficiente, parede uniforme em sua espessura. Deve possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo, apresentar na extremidade distal anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. A flange deve ter formato adequado para servir de apoio aos dedos, e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana. Êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. Moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluídos. Deve apresentar na extremidade distal base para apoio dos dedos para facilitar a aplicação, e na extremidade proximal rolha de borracha siliconizada apropriada para melhor deslize do cursor. Marcação: a escala de graduação deve ser aplicada à superfície externa do corpo do cilindro, com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e isento de falhas, permanecendo nítidos até o momento da utilização. Os traços devem apresentar espessura uniforme e ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. A graduação deve ser em mililitro (ml), formada de traços longos (divisões) e curtos (subdivisões). A capacidade da seringa deve estar

inscrita em mililitro (ml) ou centímetros cúbicos (cc), estando devidamente aferida. Dimensões: as seringas aqui especificadas deverão ser dimensionadas obedecendo aos padrões universalmente adotados, devendo o conjunto montado apresentar a extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 cm, esta diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio. Embalagem: as seringas deverão ser embaladas, individualmente em invólucro apropriado (papel grau cirúrgico) e que esteja de acordo com o processo de esterilização utilizado. A embalagem deve garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso, favorecer a abertura com técnica asséptica. Deverá constar externamente os seguintes dados: marca ou fabricante; capacidade nominal da seringa em ml ou cc; indicativo de artigo médico hospitalar de uso único; data e método de esterilização, n.º do lote, data de fabricação e validade, n.º do registro no Ministério da Saúde.

CÓDIGO BR 439624

Quantidade: 550.000 unidades

COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI

ITEM 41 - CÓDIGO 65.05.05.54270-0: SERINGA – (COTA ME/EPP/MEI), descartável, 5ml, esterilizada, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado, com bico "tipo rosca" (luer lock), o produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado deve apresentar rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização. Deve estar livre de matéria estranha, ciscos ou sujeiras. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, apirogênica e inerte, assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção a rolha não pode se separar da haste. Deve apresentar espessura adequada que facilite a visualização da dosagem. Cilindro: composto de flange, corpo e bico de rosca. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado em quantidade suficiente, parede uniforme em sua espessura. Deve possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo, apresentar na extremidade distal anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. A flange deve ter formato adequado para servir de apoio aos dedos, e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana. Êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. Moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos. Deve apresentar na extremidade distal base para apoio dos dedos para facilitar a aplicação, e na extremidade proximal rolha de borracha siliconizada apropriada para melhor deslize do cursor. Marcação: a escala de graduação deve ser aplicada à superfície externa do corpo do cilindro, com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e isento de falhas, permanecendo nítidos até o momento da utilização. Os traços devem apresentar espessura uniforme e ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. A graduação deve ser em mililitro (ml), formada de traços longos (divisões) e curtos (subdivisões). A capacidade da seringa deve estar inscrita em mililitro (ml) ou centímetros cúbicos (cc), estando devidamente aferida. Dimensões: as seringas aqui especificadas deverão ser dimensionadas obedecendo aos padrões universalmente adotados, devendo o conjunto montado apresentar a extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 cm, esta diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio. Embalagem: as seringas deverão ser embaladas, individualmente em invólucro apropriado (papel grau cirúrgico) e que esteja de acordo com o processo de esterilização utilizado. A embalagem deve garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso, favorecer a abertura com técnica asséptica. Deverá constar externamente os seguintes dados: marca ou fabricante; capacidade nominal da seringa em ml ou cc; indicativo de artigo médico hospitalar de uso único; data e método de esterilização, n.º do lote, data de fabricação e validade, n.º do registro no Ministério da Saúde.

CÓDIGO BR 439624

Quantidade: 150.000 unidades

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM 42 - CÓDIGO 65.05.05.63299-6: TERMOHIGRÔMETRO, digital. Instrumento para o monitoramento de temperatura e umidade relativa ambiente. Display de cristal líquido, com visualização simultânea de temperatura e umidade. Dados Técnicos:

- Escala de no mínimo: Temperatura: 0° ~+50°C / Resolução Temperatura: 0,1°C / Precisão Temperatura: ± 1°C
- Umidade Faixa aproximada entre: 25% a 98% RH (UR)
- Resolução Umidade: 1% UR
- Precisão Umidade: até ± 8% (máximo).
- Memória: Máx. e Mín.
- Alimentação: 1 pilha (AAA) ou (AA) de 1,5V.

Manual de Instruções em Português. Garantia de 12 meses.

O aparelho deverá ser entregue com Certificado de Calibração Rastreado. Obs.: O aparelho não deve possuir sensor externo de temperatura (cabo).

CÓDIGO BR 442791

Quantidade: 120 unidades

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO

1. O(s) produto(s) cotado(s) nesta licitação deverá(ão) obrigatoriamente estar sujeito(s) ao regime de Vigilância Sanitária, portanto deverá(ao) ter **REGISTRO, CADASTRO ou NOTIFICAÇÃO ou ainda ser DECLARADO DISPENSADO DE REGISTRO.**
2. Os produtos/equipamentos deverá(ã)o ser novo(s), não será(ão) aceito(s) aparelho(s)/equipamento(s) reformado(s) ou recondicionado(s).
3. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme Lei nº 6.060 de 23/09/1976, Decreto nº 8.077 14/08/2013 e RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), e do Ministério do Trabalho / Secretaria do Trabalho, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
6. Os Produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais, nelas contendo todas as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
7. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.
8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
9. **Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total, devendo ser entregues em no máximo 04 (quatro) lotes por empenho. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada lote de todos os produtos entregues.**
10. Os Materiais deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger contra poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias.
11. Para o(s) item(ns) que deverá(ão) ser entregue(s) com peças pequenas, como parafusos, roscas e porcas, estes deverão ser acondicionados em embalagem própria e resistente a fim de garantir sua integridade até o uso, informando o conteúdo interno.
12. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interdito, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, de mesma qualidade ou superior, com igual valor, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.
13. O Município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.
14. A empresa que efetuar a venda dos produtos é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de validade do mesmo. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe a empresa que efetuou a venda a troca dos produtos.

15. No caso de o produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
16. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela CRM/SMS.
17. **A Contratada deverá entregar o produto conforme as especificações exigidas no Edital de Embasamento, e conforme marca cotada e aprovada, ficando ciente que é vedada a troca de marca.**
18. A entrega dos produtos **deverá ser efetuada em até no máximo 15 (quinze) dias corridos** a partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo considerada em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo e ficando a Contratada susceptível ao cancelamento do empenho e abertura de procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis e previstas no Edital de Embasamento e conforme legislação vigente.
19. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) do(s) produto(s) solicitado(s). Se no momento da entrega, o(s) produto(s) não corresponder(em), as especificações solicitadas ou a amostra apresentada, fica a empresa obrigada a efetuar a troca do(s) mesmo(s), **dentro do período de 02 (dois) dias úteis**, caso em que não ocorrendo à troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.
20. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio eletrônico, os quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.
21. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, a critério do setor solicitante, a(s) empresa(s) participante(s) deverá(rão) apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), embalagem primária e secundária, devidamente identificada(s), a partir da solicitação formal.
22. Serão rejeitadas as amostras que: não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência, apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou apresentarem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas.
23. Os itens enviados a título de amostra não serão descontados do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.
24. Todas as amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nº do pregão, nº do lote/item, nome da empresa arrematante, nome do responsável e telefone, marca e fabricante, nº de registro na ANVISA, nº do INMETRO.
25. Caso o setor solicitante julgar necessário, poderão ser solicitados os produtos, aprovados pela legislação vigente e comercializados dentro das normas sanitárias e legislativas estabelecidas, a fim de avaliar o desempenho dos mesmos, podendo estes serem aprovados ou reprovados, caso não apresentem características de acordo com o descritivo técnico do produto e/ou com as informações fornecidas pelo fabricante, ou ainda, apresentarem evento adverso ou queixas técnicas.
26. O setor solicitante poderá realizar diligência(s) e/ou consulta(s), no(s) site(s) do(s) fabricante(s), ANVISA, ou outros que julgar necessário, a fim de instruir a análise dos itens cotados.
27. A Contratada fica ciente de que é **PROIBIDO O FRACIONAMENTO** e entrega dos itens acondicionados em suas embalagens originais, uma vez que fica configurado infração sanitária com aplicação de sanções, de acordo com a legislação vigente.
28. É dever da Contratada acompanhar os Empenhos no e-Compras, bem como manter o seu cadastro no e-Compras atualizado, contendo: endereço, e-mail, telefone e demais contatos corretos para envio das comunicações oficiais entre a SMS Curitiba e a Contratada.
29. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CÓDIGO BR do CATMAT e o presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo constante no Termo de Referência.

30. Caso se julgue necessário, a licitante deverá disponibilizar, durante o processo de aquisição, maiores informações técnicas a respeito do(s) equipamento(s) ou o próprio produto em licitação para testes de desempenho e avaliação técnica a qual se destina.
31. **PARA OS TERMOHIGRÔMETROS:**
- 32.1.) Caso se julgue necessário, a licitante deverá disponibilizar, durante o processo de aquisição, maiores informações técnicas a respeito do(s) equipamento(s) ou o próprio produto em licitação para testes de desempenho e avaliação técnica a qual se destina.
- 32.2.) Fica a licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peça, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional.
- 32.3.) As participantes deverão apresentar declaração indicando empresa constituída preferencialmente em Curitiba ou Região Metropolitana que irá realizar a assistência técnica do(s) equipamento(s) (nome, endereço, telefone e e-mail) durante o prazo de garantia sem ônus ao contratante.
- 32.4.) Caso a empresa indicada a prestar assistência técnica, neste pregão eletrônico encerre suas atividades durante o período de garantia dos equipamentos, a licitante fica obrigada indicar outra empresa para prestar esta assistência técnica sem ônus ao contratante.
- 32.5.) Durante o processo licitatório ou após resultado final e chegada do equipamento no local de entrega, a Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal da Saúde/Superintendência Executiva/Coordenação de Recursos Materiais, reserva-se o direito de solicitar ou utilizar o(s) produto(s) para avaliação das características técnicas (comparativo entre o descritivo do Edital X Produto fornecido antes do seu recebimento oficial). Esta avaliação será realizada em instituição idônea e qualificada, por técnicos e engenheiros.
- 32.6.) Todos os custos desta avaliação serão de responsabilidade da empresa licitante entre eles: transporte, seguro, hora/custo para confecção do laudo, etc., cabendo à Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal da Saúde/Superintendência Executiva/Coordenação de Recursos Materiais, solicitar o equipamento para entrega no prazo de 03 (três) dias úteis horas junto ao Almoxarifado e manter contato com a instituição que irá realizar a comprovação técnica das características solicitadas.
- 32.7.) **A licitante deverá entregar os seguintes DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM O(S) PRODUTO(S) ADQUIRIDO(S):**
- 32.7.1.) Carta(s) ou certificado(s) de garantia com no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data de atesto da nota fiscal na entrega do item no Almoxarifado.
- 32.7.2.) Manual (em português) para instalação ou montagem (se for o caso) e instrução de uso dos equipamentos – manual(is) de serviço e para o usuário.
- 32.7.3.) Declaração da licitante indicando empresa constituída preferencialmente em Curitiba e/ou Região Metropolitana que irá realizar a assistência técnica do(s) equipamento(s) (nome, endereço, telefone, fax e-mail) durante o prazo de garantia sem ônus ao contratante.
- 32.7.4.) Certificado de Calibração Rastreado dos equipamentos na entrega do item no Almoxarifado.
- 32.7.5.) A(s) pilha(s)/bateria(s) para uso nos equipamentos.
33. Caso se julgue necessário, a licitante deverá disponibilizar, durante o processo de aquisição, maiores informações técnicas a respeito do(s) equipamento(s) ou o próprio produto em licitação para testes de desempenho e avaliação técnica a qual se destina.
34. Durante o processo licitatório ou após resultado final e chegada do equipamento no local de entrega, a Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal da Saúde/Superintendência Executiva/Coordenação de Recursos Materiais, reserva-se o direito de solicitar ou utilizar o(s) produto(s) para avaliação das características técnicas (comparativo entre o descritivo do Edital X Produto fornecido antes do seu recebimento oficial). Esta avaliação será realizada em instituição idônea e qualificada, por técnicos e engenheiros.
35. Todos os custos desta avaliação serão de responsabilidade da empresa licitante entre eles: transporte, seguro, hora/custo para confecção do laudo etc., cabendo à Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal da Saúde/Superintendência Executiva/Coordenação de Recursos Materiais, solicitar o

equipamento para entrega no prazo de **03 (três) dias úteis**, junto ao Almoxarifado e manter contato com a instituição que irá realizar a comprovação técnica das características solicitadas.

36. A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações para o correto julgamento e para a aprovação do produto/serviço. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis**, a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Pregoeira. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE ANEXO ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA –PREGÃO ELETRÔNICO

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

1. Após o encerramento da fase de lances, **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES** independente da classificação, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados, A/C da Pregoeira, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta.**

1.A. CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade), da **EMPRESA LICITANTE**.

Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

1.B. CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EMPRESA LICITANTE, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (dentro de seu prazo de validade).

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE.

1.C.) DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS, conforme modelo sugerido no **ANEXO E**.

1.D. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE, conforme modelo sugerido no **ANEXO F**.

**** EXCEÇÃO:** Para as Licitantes que cotarem somente os **ITENS: 03 - BATERIA e 42 - TERMOHIGRÔMETRO** estão **DISPENSADAS DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITENS 1.A e 1.B** deverão apresentar **SOMENTE OS DESCRITOS NOS ITENS 1.C e 1.D**.

2. Junto com os documentos solicitados acima, **(itens 1.A, 1.B, 1.C e 1.D)**, **todas as proponentes** independentes da classificação deverão encaminhar, também, os documentos abaixo indicados, A/C da Pregoeira, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).**

2.A) CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGISTRO, CADASTRO ou NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO.

2.A.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) ou comprovação legal da isenção.

2.B. PERFIL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA, MANUAL DESCRITIVO OU CATÁLOGO TÉCNICO, **com as especificações técnicas necessárias para análise dos produtos cotados**, referente ao objeto cotado, conforme descritivo exigido.

Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

3. PARA O ITEM 42 - TERMOHIGRÔMETRO a Licitante está **DISPENSADA DE ENTREGAR OS DOCUMENTOS 1.A, 1.B e 2.A, 2.B** deverá entregar **SOMENTE** os seguintes **DOCUMENTOS**:

- 3.1 Manual (em português) para instalação ou montagem (se for o caso) e instruções de uso dos equipamentos - manual(is) de serviço e para o usuário.
- 3.2 Declaração da licitante indicando empresa constituída preferencialmente em Curitiba e/ou Região Metropolitana que irá realizar a assistência técnica do(s) equipamento(s) (nome, endereço, telefone, fax) durante o prazo de garantia sem ônus ao Contratante.
- 3.3 **PERFIL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA, MANUAL DESCRITIVO OU CATÁLOGO TÉCNICO, com as especificações técnicas necessárias para análise dos produtos cotados**, referente ao objeto cotado, conforme descritivo exigido.
Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

4. PARA O ITEM 03 - BATERIA a Licitante está **DISPENSADA DE ENTREGAR OS DOCUMENTOS 1.A, 1.B e 2.A, 2.B** deverá entregar **SOMENTE** o seguinte **DOCUMENTO**:

- 4.1 **PERFIL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA, MANUAL DESCRITIVO OU CATÁLOGO TÉCNICO, com as especificações técnicas necessárias para análise dos produtos cotados**, referente ao objeto cotado, conforme descritivo exigido.
Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

OBSERVAÇÕES:

1. As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
2. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR EMAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

A metodologia aplicada na avaliação das amostras irá considerar os pontos e critérios abaixo definidos, conforme especificidade do produto, sendo considerados:

- a) Descrição do item cotado conforme atendimento ao solicitado no Edital de Embasamento;
- b) Análise visual dos itens apresentados como amostra, bem como de sua embalagem;
- c) Atendimento das normatizações do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MINISTÉRIO DO TRABALHO, INMETRO, ABNT, ANVISA ou outro órgão competente, conforme o caso;
- d) Confirmação da amostra com o produto cotado no Mapa Comparativo e com os documentos apresentados solicitados no Anexo C do Termo de Referência (fabricante, marca, modelo, registro ANVISA e materiais/documentos técnicos);
- e) Análise das especificações técnicas descritas no produto e nas embalagens;
- f) Verificação quantitativa, qualitativa, dimensional e manual da funcionalidade dos itens apresentados;
- g) Exame manual da funcionalidade e qualidade dos itens apresentados;
- h) Verificação do Certificado de Calibração Rastreado e do Manual de instruções, conforme solicitado no Termo de Referência.

Na avaliação da amostra será verificado se o produto corresponde à exigência do Edital de Embasamento, segundo descritivo técnico exigido dos produtos, e atendimento referente aos critérios técnicos de: Funcionalidade, Resistência, Acabamento, Embalagem, Composição e Dimensões.

Serão **REJEITADAS** as amostras que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência;
- b) Apresentarem defeitos durante a análise técnica;
- c) Exibirem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (TR) e não se apresentar embalagens de acordo com o previsto no TR;
- d) Será desclassificada a licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido.

Todas as amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com nome da empresa, nº do pregão eletrônico, nº do item correspondente ao da proposta.

Caso a amostra ofertada seja reprovada, será convocada a próxima licitante, respeitada a ordem de classificação, para análise, estando sujeita às mesmas condições previamente estabelecidas no Termo de Referência.

Os resultados quanto à **conformidade** ou **não conformidade** da amostra apresentada, bem como as observações relativas a cada componente da amostra e o motivo da reprovação, quando for o caso, estarão disponíveis no relatório individual de cada item avaliado segundo a amostra apresentada, no Memorando de Resultado do Pregão Eletrônico, ao final do processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e CPF nº, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2024.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com
poderes específicos)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e CPF nº, DECLARA que cumpre os critérios de sustentabilidade previstos
no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2024.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com
poderes específicos)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência deverão ser encaminhados para os seguintes endereços eletrônicos: **anlemes@sms.curitiba.pr.gov.br** e **cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br**, A/C da Sra. Angela Koga Lemes (Pregoeira). **Os documentos serão recebidos até às 18:00 horas do dia 24/06/2024 (segunda-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta/item.**

OBSERVAÇÕES:

1. As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
2. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR E-MAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO – SMS**

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº
Pregão Eletrônico nº 018/2024 – SMS
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita à Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sr(a). _____, CPF n.º _____, registra-se os preços da empresa _____ com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, CPF _____. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2024 – SMS, cujo objeto é **“SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO ENFERMAGEM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI”**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

Item	Código	Produto	Quantidade estimada	Marca comercial	Valor unitário	Valor Total

- ◆ Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá (ão) validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- ◆ A empresa signatária da ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
- ◆ As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 018/2024– SMS e Anexos.
- ◆ E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretária Municipal da Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

